

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, EM AMBIENTE VIRTUAL.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE SAÚDA OS PRESENTES E, HAVENDO QUÓRUM, DECLARA INSTALADA A 1346ª (MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCADA PARA HOJE, DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, EM AMBIENTE VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1345ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2021, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1345ª (MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2021, COM A RESSALVA APRESENTADA PELO DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS

O CONSELHEIRO FERNANDO MELO FERRO GOMES PROPÕE A INVERSÃO DA PAUTA PARA O JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO CONSTANTE NO ITEM 2.4.1-PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000034-226/2021. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERE A INVERSÃO DA PAUTA.

2.4.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA–GEDOC Nº 000034-226/2021. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PEDIDO DE CONSULTA ACERCA DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** RELATÓRIO: CUIDA-SE DE CONSULTA REGISTRADA NO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 000034-226/2021, DE INICIATIVA DA DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, PROCURADORA DE JUSTIÇA E INTEGRANTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA QUAL APRESENTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ACERCA DAS NORMAS LEGAIS A SEREM APLICADAS NAS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS NO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. CABE REGISTRAR, POSTO QUE OPORTUNO, QUE NA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2021, FORAM INICIADOS OS DEBATES SOBRE O TEMA ORA ENFRENTADO. NAQUELA OPORTUNIDADE O COLEGIADO, POR UNANIMIDADE, DELIBEROU PELA EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AOS MEMBROS MINISTERIAIS, A FIM DE QUE PROCEDESSEM SOMENTE COM A CIENTIFICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANDO DECIDIDO PELA DILAÇÃO DE PRAZO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INQUÉRITOS CIVIS, CONSIDERANDO O EXPOSTO NO ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. À VISTA DISSO, A CONSELHEIRA RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, APRESENTOU A PRESENTE CONSULTA, COM O FITO DE PACIFICAR A APLICAÇÃO DAS NORMAS ENVOLVIDAS NA QUESTÃO, VISANDO A RESOLUTIVIDADE ACERCA DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INQUÉRITO CIVIS E DAR SEGURANÇA JURÍDICA AOS CASOS (PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITOS CIVIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS), EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA MELHORES ESCLARECIMENTOS, A ILUSTRE CONSELHEIRA FORMULOU AS SEGUINTE PERGUNTAS: “A) O ENUNCIADO DO CSMPPPI ACERCA DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO AINDA É APLICÁVEL? B) SE A RECOMENDAÇÃO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO RELATIVA À CIENTIFICAÇÃO DAS DILAÇÕES DE PRAZOS NOS INQUÉRITOS CIVIS FOR EXPEDIDA, DEVE PREVALECER SOBRE A RESOLUÇÃO Nº 001/2008 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA; C) EM CASO DE NOVA DILAÇÃO DE PRAZO PODERÁ OCORRER, SOMENTE COM A CIÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR, OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO E ANUÊNCIA DESTE COLEGIADO?” PROCEDIMENTO DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 20 DE AGOSTO DE 2021. É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE TRATAR DE PEDIDO DE CONSULTA FORMULADO PELA NOBRE CONSELHEIRA RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, COMO JÁ REGISTRADO ACIMA. INICIALMENTE É IMPERIOSO DESTACAR O DISPOSTO NO ART. 17, INCISOS VIII E X, DA RESOLUÇÃO CSMPPPI Nº 03/2017, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VEJAMOS: “ART. 17. SÃO ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS: [...] VIII – TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CONSELHO E À OBSERVÂNCIA DE SEU REGIMENTO INTERNO; [...] X – PROPOR À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR MATÉRIA DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DESTE REGIMENTO INTERNO;” ANTES DE ANALISAR O CERNE DA PRESENTE CONSULTA, É IMPERIOSA SUA SUBMISSÃO A UM PRÉVIO EXAME DE ADMISSIBILIDADE. DESTA FEITA, VOTO, DE LOGO, PELO SEU CONHECIMENTO, NA FORMA DO ART. 17, INCISOS VIII E X, DA RESOLUÇÃO CSMPPPI Nº 03/2017. ATO CONTÍNUO, PASSO À ANÁLISE DAS QUESTÕES SUSCITADAS PELA NOBRE CONSELHEIRA. EM SEU PEDIDO A NOBRE CONSELHEIRA ADUZ, EM SUMA, QUE SERIA OPORTUNO E CONVENIENTE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, NO SENTIDO DE SOLUCIONAR A QUESTÃO DAS PRORROGAÇÕES DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PRAZOS NOS INQUÉRITOS CIVIS E NOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, HAJA VISTA QUE, APÓS A 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2021, NÃO FICOU DECIDIDO SE NO CASO DE NOVA DILAÇÃO DE PRAZO, PODERÁ OCORRER, SOMENTE COM A CIÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR, OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO E ANUÊNCIA DESTE COLEGIADO. POR OUTRO, A NOBRE CONSELHEIRA, NÃO CUSTA RELEMBRAR, FEZ OS SEGUINTE QUESTIONAMENTOS: A) O ENUNCIADO DO CSMPPi ACERCA DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO AINDA É APLICÁVEL?; B) SE A RECOMENDAÇÃO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO RELATIVA À CIENTIFICAÇÃO DAS DILAÇÕES DE PRAZOS NOS INQUÉRITOS CIVIS FOR EXPEDIDA, DEVE PREVALECER SOBRE A RESOLUÇÃO Nº 001/2008 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA; C) EM CASO DE NOVA DILAÇÃO DE PRAZO PODERÁ OCORRER, SOMENTE COM A CIÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR, OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO E ANUÊNCIA DESTE COLEGIADO? EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO QUESTIONAMENTO FORMULADO (O ENUNCIADO DO CSMPPi ACERCA DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO AINDA É APLICÁVEL?), VERIFICA-SE QUE A ILUSTRE CONSELHEIRA ADUZIU, NA PRESENTE CONSULTA, QUE O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NA 1322ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMPPi, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU DENTRE OUTROS, O ENUNCIADO ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. VEJAMOS: “ENUNCIADO Nº ____/2019: NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL É IMPRESCINDÍVEL QUE A DECISÃO SEJA PROFERIDA MEDIANTE A EXPLICITAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVAM A SUA NECESSIDADE”. NO QUE TANGE À MATÉRIA EM TELA, A PROCURADORA DE JUSTIÇA PROPONENTE, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, RESSALTA QUE O CENÁRIO JURÍDICO ATUAL VINDICA DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO UM OLHAR MAIS ACURADO, ACERCA DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE INQUÉRITOS CIVIS SUBMETIDAS AO SEU CONTROLE FINALÍSTICO, ESPECIALMENTE, COM O ADVENTO DA LEI Nº 13.869, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE. NESSA ESTEIRA, RESSALTOU-SE EM SEDE DE “EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS” A NECESSIDADE DE QUE AS PRORROGAÇÕES DE PRAZO, PARA CONCLUSÃO DOS INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDAM POR MEIO DA EXPLICITAÇÃO DAS RAZÕES QUE LEVAM A SUA NECESSIDADE, PARA FINS DE FORMAÇÃO DE JUÍZO DE VALOR ACERCA DO OBJETO INVESTIGADO. ISTO POSTO, EM CONSONÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES LEVANTADAS PELA CONSELHEIRA PROPONENTE, VOTO PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DE ENUNCIADO SOB ANÁLISE, COM FULCRO NO ART. 23, INCISO IX DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 C/C O ART. 15, INCISO XIX DO REGIMENTO INTERNO DESTE CSMP-PI” (ATA DA 1322ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 06 DEZEMBRO DE 2019. PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI: 30 DE JANEIRO DE 2020.)” CABE DESTACAR QUE O ENUNCIADO SERVE PARA EXPRESSAR A ORIENTAÇÃO DE DETERMINADOS JULGADOS ACERCA DE UM TEMA CONTROVERTIDO, OBJETIVANDO ASSIM, FIRMAR JURISPRUDÊNCIA, TODAVIA O ENUNCIADO NÃO POSSUI STATUS DE LEI, NÃO SENDO A SUA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA, POIS SUA NATUREZA É DE ORIENTAÇÃO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

LOGO, EMBORA SEJA DE INEGÁVEL IMPORTÂNCIA A EXISTÊNCIA E A APLICAÇÃO DOS ENUNCIADOS, É INDISPENSÁVEL, QUANDO DE SUA ELABORAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO, A OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EM RESPOSTA AO PRIMEIRO QUESTIONAMENTO, INFERE-SE QUE O ENUNCIADO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO APROVADO NA SESSÃO DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019 DEVE SER MANTIDO, PORÉM APERFEIÇOADO, PARA FAZER INCLUIR A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO E DE SEUS FUNDAMENTOS, A ESTE COLEGIADO, CONFORME EXIGÊNCIA DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, PASSANDO O ALUDIDO ENUNCIADO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “ENUNCIADO Nº ____/2021: NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL É IMPRESCINDÍVEL QUE A DECISÃO SEJA PROFERIDA MEDIANTE A EXPLICITAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVAM A SUA NECESSIDADE, DANDO-SE CIÊNCIA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.” NO TOCANTE AO SEGUNDO QUESTIONAMENTO APRESENTADO (SE A RECOMENDAÇÃO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO RELATIVA À CIENTIFICAÇÃO DAS DILAÇÕES DE PRAZOS NOS INQUÉRITOS CIVIS FOR EXPEDIDA, DEVE PREVALECER SOBRE A RESOLUÇÃO Nº 001/2008 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA), É IMPORTANTE CONSIGNAR QUE A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, PREVÊ EM SEU ART. 23, INCISO IX, O SEGUINTE: ART. 23 –AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: IX – SUGERIR AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA A EDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES, SEM CARÁTER NORMATIVO, AOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES E ADOÇÃO DE MEDIDAS CONVENIENTES AO APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS. DE IGUAL MODO, O REGIMENTO INTERNO DESTA COLEGIADO, COMO ÓRGÃO SUPERIOR, ESTABELECE, EM SEU ART. 15, INCISO XIX, *IN VERBIS*: ART. 15. AO CONSELHO SUPERIOR COMPETE: XIX –SUGERIR AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS, SEM CARÁTER NORMATIVO, AOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS LEGAIS VOLTADAS PARA O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS. *IN CASU*, A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO POR ESTE COLEGIADO NO SENTIDO DE QUE OS MEMBROS PROCEDESSEM SOMENTE COM A CIENTIFICAÇÃO DAS DILAÇÕES DE PRAZOS, APENAS RATIFICARIA O DISPOSTO NO ART. 9º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007, QUE POSSUI A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 9º O INQUÉRITO CIVIL DEVERÁ SER CONCLUÍDO NO PRAZO DE UM ANO, PRORROGÁVEL PELO MESMO PRAZO E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, POR DECISÃO FUNDAMENTADA DE SEU PRESIDENTE, À VISTA DA IMPRESCINDIBILIDADE DA REALIZAÇÃO OU CONCLUSÃO DE DILIGÊNCIAS, DANDO-SE CIÊNCIA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, À CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO OU À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO. SABE-SE QUE AS RESOLUÇÕES DO CNMP BUSCAM UNIFORMIZAR O TRATO DE CERTAS MATÉRIAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO. NESTA SENDA, PELA NOSSA ÓTICA, CHEGA-SE NA CONCLUSÃO DE QUE A RESOLUÇÃO Nº 23, DE 17 DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

SETEMBRO DE 2007, DO CNMP, DEVE PREVALECER EM RELAÇÃO A RESOLUÇÃO CPJ-PI Nº 001/2008. RESPONDENDO OBJETIVAMENTE A ESTE QUESTIONAMENTO, PELA NOSSA AVALIAÇÃO, QUALQUER RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA POR ESTE COLEGIADO DEVE SE AMOLDAR ÀS LEIS VIGENTES E APLICÁVEIS À ESPÉCIE E ÀS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO ÀS RESOLUÇÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MPPI. PORTANTO, A RECOMENDAÇÃO DO CSMP SUB EXAMINE, DEVE OBEDECER A RESOLUÇÃO 001/2008 DO CPJ-MPPI, NÃO PODENDO PREVALECER SOBRE ESTA. NO QUE SE REFERE AO TERCEIRO PONTO SUSCITADO PELA ILUSTRE CONSULENTE (EM CASO DE NOVA DILAÇÃO DE PRAZO PODERÁ OCORRER, SOMENTE COM A CIÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR, OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO E ANUÊNCIA DESTE COLEGIADO?), PODEMOS CONCLUIR QUE NA HIPÓTESE DA EFETIVA NECESSIDADE DE NOVA DILAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL OU PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, ESTA PODERÁ OCORRER SOMENTE COM A CIÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR, POR MEIO DE DECISÃO FUNDAMENTADA DE SEU PRESIDENTE, COMO BEM EXPOSTO PELO ART. 9º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. VEJAMOS: ART. 9º O INQUÉRITO CIVIL DEVERÁ SER CONCLUÍDO NO PRAZO DE UM ANO, PRORROGÁVEL PELO MESMO PRAZO E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, POR DECISÃO FUNDAMENTADA DE SEU PRESIDENTE, À VISTA DA IMPRESCINDIBILIDADE DA REALIZAÇÃO OU CONCLUSÃO DE DILIGÊNCIAS, DANDO-SE CIÊNCIA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, À CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO OU À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO. LOGO, NO CASO ORA EXAMINADO RESTA EVIDENCIADO QUE DEVE PREVALECER O DISPOSTO NO ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, CONSIDERANDO QUE O ALUDIDO REGRAMENTO EVIDENCIA NITIDAMENTE SOMENTE A CIENTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR PARTE DO PRESIDENTE DO INQUÉRITO CIVIL OU PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, DO MESMO MODO QUE NÃO FAZ ALUSÃO A NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DESTE COLEGIADO ACERCA DA SUA ANUÊNCIA. AINDA SOBRE O ASSUNTO, É IMPORTANTE CONSIGNAR QUE É DEVER DOS MEMBROS MINISTERIAIS OBEDECER AOS PRAZOS PROCESSUAIS (ART. 82, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993). ADEMAIS, SABE-SE QUE SÃO ASSEGURADOS, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E OS MEIOS QUE GARANTAM A CELERIDADE DE SUA TRAMITAÇÃO (ARTIGO 5º, INCISO LXXVIII, DA CF/88), NORMA QUE TAMBÉM SE APLICA AO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO E SEU PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO). ASSIM, NADA OBSTA QUE, O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AO ANALISAR OS DESPACHOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITOS CIVIS PÚBLICOS, CASO NÃO SE CONVENÇA DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA E VERIFICANDO POSSÍVEL PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR, COMUNIQUE O FATO À CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TENDO EM VISTA SER O ÓRGÃO ORIENTADOR E FISCALIZADOR DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO CAPUT DO ART. 25 DA LEI ORGÂNICA DO MPPI. NO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

TOCANTE AO CONTROLE DAS COMUNICAÇÕES DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS NOS INQUÉRITOS CIVIS OU PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, SUGERE-SE QUE A SECRETARIA DO CSMP, À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 21, INCISO VI, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO, COM APOIO DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANTENHA REGISTROS ATUALIZADOS DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÕES ENCAMINHADOS AO CSMP, DANDO-LHE CIÊNCIA DE EVENTUAIS EXTRAPOLAÇÕES DE PRAZOS, DE FORMA A ACOMPANHAR O QUE JÁ VEM SENDO REALIZADO POR OUTROS ÓRGÃOS MINISTERIAIS. VEJAMOS: RESOLUÇÃO Nº 003/2014 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO GOIÁS: ART. 1º A CIENTIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 32 DA RESOLUÇÃO Nº 011/2014, DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, OBSERVARÁ O MODELO DE OFÍCIO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO E PODERÁ CONTER MAIS DE UM AUTO EXTRAJUDICIAL, DESDE QUE CONSIGNADOS O NÚMERO DOS AUTOS NO SISTEMA ATENA, A DATA DE INSTAURAÇÃO E DAS PRORROGAÇÕES ANTERIORES EM RELAÇÃO A CADA UM DOS FEITOS, COM ANEXAÇÃO DOS CORRESPONDENTES DESPACHOS. ART. 2º A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELABORARÁ A RELAÇÃO DAS PRORROGAÇÕES DE CONCLUSÃO DOS INQUÉRITOS CIVIS SEGUNDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO E A ANEXARÁ À PAUTA DE CADA SESSÃO DO COLEGIADO PARA CONHECIMENTO DOS CONSELHEIROS. POR FIM, PRESTADOS OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS, SUGERE ESTE RELATOR QUE ESTE COLEGIADO APROVE O ENUNCIADO ACIMA PROPOSTO, PORQUANTO EM PERFEITA SINTONIA COM O ART. 9º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007.É COMO VOTO”. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU O ENUNCIADO APRESENTADO PELO RELATOR, O QUAL SERÁ CONVERTIDO EM SÚMULA, QUE SERÁ PUBLICADA E SERÁ DADO CONHECIMENTO AOS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

O PRESIDENTE PASSA A PALAVRA AO CONSELHEIRO LUÍS FRANCISCO RIBEIRO PARA O JULGAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE SUA RELATORIA.

2.1 RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

2.1.1 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000150-344/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ANTONINO FREIRE – CEFAP, VINCULADO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ANTONINO FREIRE – CEFAP, VINCULADO À

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO PROTOCOLADA NO ÂMBITO DA OUVIDORIA DO MPPI, EM 10/08/2020, PELO SR. JESUS TADEU SOARES DE SOUSA. APÓS SOLICITAÇÃO MINISTERIAL, O ATUAL REITOR DA UNIVERSIDADE, SR. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, ESCLARECEU QUE, À ÉPOCA DO OCORRIDO, NÃO EXISTIA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA ACERCA DAS NORMAS SOBRE O USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS NO ÂMBITO DA UESPI POR PARTICULARES, RAZÃO PELA QUAL FORA APROVADA A RESOLUÇÃO CONDIR Nº 002/2021 PELOS CONSELHOS SUPERIORES COMPETENTES DA UESPI, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN E CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO – CONDIR. ADEMAIS, QUANDO DA AUSÊNCIA DE UMA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, O REITOR INFORMOU QUE, DE FORMA GERAL, O RECEBIMENTO DOS VALORES SE DAVA DIRETAMENTE PELOS GESTORES DAS UNIDADES, SOB A FORMA DE DOAÇÃO À IES, SENDO ESSES VALORES ARRECADADOS INTEIRAMENTE REVERTIDOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS ESPAÇOS UTILIZADOS. EM ANÁLISE AOS AUTOS, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTACOU QUE, À ÉPOCA DOS FATOS, A SITUAÇÃO FOI APURADA POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NO ÂMBITO DA UESPI (PROCESSO Nº 00089.003558/2021-57). PONTUOU, AINDA, A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONDIR Nº 002/2021. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. IRREGULARIDADE SANADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.2 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2020 (SIMP Nº 000021-140/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO VETOR DOS VÍRUS DA DENGUE, CHICUNGUNYA E ZIKA NO MUNICÍPIO DE BOA HORA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO VETOR DOS VÍRUS DA DENGUE, CHICUNGUNYA E ZIKA NO MUNICÍPIO DE BOA HORA – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO, A PARTIR DE BOLETIM TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, DATADO DE 02/01/2020, QUE REVELOU A EXISTÊNCIA DE 170 MUNICÍPIOS COM NOTIFICAÇÕES DE DENGUE NO PIAUÍ. O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2020, DIRIGIDA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA – PI E TAMBÉM AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, RECOMENDANDO UMA SÉRIE DE DILIGÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE, ZIKA E CHICUNGUNYA NA REFERIDA MUNICIPALIDADE. EM RESPOSTA, O MUNICÍPIO DE BOA HORA – PI APRESENTOU O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE, REFERENTE AO ANO DE 2020, BEM COMO, INFORMOU, POSTERIORMENTE, QUE ACATOU INTEGRALMENTE A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, ENCAMINHADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS NA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2020. PROCEDIMENTO QUE ATINGIU O SEU DESIDERATO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000467-237/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO, MORMENTE CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 040/2020, DIRIGIDA AO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI, À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A FIM DE QUE ADOTASSEM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA CRIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. EM RESPOSTA, O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI APRESENTOU O DECRETO Nº 023/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020, QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI, BEM COMO O CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2021. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS NA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 040/2020. PROCEDIMENTO QUE ATINGIU O SEU DESIDERATO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2020 (SIMP Nº 000544-206/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIO POR PARTE DO SERVIDOR JACKSON MACEDO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIO POR PARTE DO SERVIDOR JACKSON MACEDO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

NOTICIANDO QUE O SR. JACKSON MACEDO ROCHA ERA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ E, MESMO APÓS SER EXONERADO, CONTINUOU A APARECER NA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO DE 2019. O MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI, QUE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 275/2019, ESCLARECEU QUE O INVESTIGADO FOI EXONERADO EM 31 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PORTARIA DE EXONERAÇÃO E FICHA CADASTRAL JUNTADAS AOS AUTOS. REQUISITADAS NOVAS INFORMAÇÕES À MUNICIPALIDADE, A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO APRESENTOU, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 253/2020, A FICHA FINANCEIRA DE JACKSON MACEDO ROCHA, INDICANDO TODOS OS VALORES RECEBIDOS PELO INVESTIGADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. EM ANÁLISE AOS AUTOS, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTACOU QUE, DIFERENTE DO ALEGADO NA REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA, O INVESTIGADO RECEBEU VENCIMENTOS APENAS ATÉ O MÊS DE JANEIRO DE 2019, QUANDO FOI EXONERADO DO CARGO QUE OCUPAVA NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DA IRREGULARIDADE QUE DEU AZO À ABERTURA DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2016 (SIMP Nº 000144-254/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE – PI. ASSUNTO: VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS NO TAC Nº 486/2000, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO ANO DE 2000. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS NO TAC Nº 486/2000, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO ANO DE 2000. NA 1322ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 06/12/2019, À UNANIMIDADE, O E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO E DETERMINOU A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, A FIM DE QUE FOSSE ACOSTADO AOS AUTOS O REFERIDO TAC, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO. RETORNADOS OS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE – PI, FORA REQUISITADA CÓPIA INTEGRAL DO TAC FIRMADO NO LONGÍNQUO ANO DE 2000 AO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI. EM RESPOSTA, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCELO TOLEDO LAURINI, ESCLARECEU QUE, APÓS PESQUISA NOS ARQUIVOS DA PREFEITURA, NÃO FOI ENCONTRADA CÓPIA DO DOCUMENTO EM QUESTÃO, TENDO INFORMADO, AINDA, QUE O MUNICÍPIO REALIZOU CONCURSO PÚBLICO NOS ANOS DE 2001, 2006, 2007, 2010 E 2015 E TESTES SELETIVOS NOS ANOS DE 2013, 2015 E 2019. DILIGÊNCIA DEVIDAMENTE CUMPRIDA, NÃO LOGRANDO ÊXITO NO SEU INTENTO. ANTE O EXPOSTO, O DIGNO PROMOTOR DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

JUSTIÇA PROMOVEU NOVAMENTE O ARQUIVAMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. IMPERIOSO DESTACAR QUE A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM CONCURSO PÚBLICO ADVÉM DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS LEIS EM VIGOR, E NÃO DO QUE TENHA SIDO EVENTUALMENTE PACTUADO ATRAVÉS DE TAC. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000490-177/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS REALIZAÇÕES DE DESPESAS E PAGAMENTOS SEM O CORRETO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DA EMPRESA ANTÔNIA LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTAS REALIZAÇÕES DE DESPESAS E PAGAMENTOS SEM O CORRETO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DA EMPRESA ANTONIA LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EM DOMICÍLIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PELO ADVOGADO E VEREADOR DO MUNICÍPIO, SR. JANDER MARTINS NOGUEIRA. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SOLICITOU INFORMAÇÕES AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, TENDO O CONS. LUCIANO NUNES SANTOS ENCAMINHADO, EM ANEXO, INFORMAÇÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÕES ESPECIALIZADAS — DFESP. POSTERIORMENTE, ENCAMINHADOS OS AUTOS À 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA – PI, FORA DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS NOS SISTEMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI), A FIM DE BUSCAR DOCUMENTOS QUE TENHAM RELAÇÃO COM O CASO EM APREÇO. EM ANÁLISE AOS AUTOS, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTACOU QUE, CONFORME APURADO NO PROCESSO INSTAURADO NO ÂMBITO DO TCE-PI, O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS – PI REALIZOU O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONVITE Nº 07/2013, TENDO A EMPRESA ANTONIA LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA VENCIDO O REFERIDO PROCESSO E PRESTADO OS SERVIÇOS MENCIONADOS À MUNICIPALIDADE. ADEMAIS, RESSALTOU O MEMBRO MINISTERIAL QUE A DFAM CONCLUIU NO SENTIDO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DA DENÚNCIA APRESENTADA PELO NOTICIANTE, POSTO QUE NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS, TENDO O E. PLENÁRIO DO TCE/PI ACOLHIDO O ALUDIDO PARECER TÉCNICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.1.7 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 004/2019 (SIMP Nº 000213-330/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIO IX – PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE QUE FUNCIONÁRIO DA AGESPISA ESTARIA COBRANDO INDEVIDAMENTE PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ATRIBUIÇÃO DA EMPRESA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTO COMETIMENTO DO ILÍCITO PREVISTO NO ART. 317 DO CÓDIGO PENAL, POR PARTE DE FUNCIONÁRIO DA ANTIGA AGESPISA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA PROVENIENTE DA SRA. CLÁUDIA FERNANDA DE CARVALHO SILVA, NOTICIANDO QUE UM FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO DA AGESPISA, CONHECIDO COMO ZEZINHO DA ÁGUA, NO ANO DE 2017, COBROU A QUANTIA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA FORNECER ÁGUA PARA A SUA RESIDÊNCIA. DE IGUAL FORMA, A SRA. ROBERLÂNDIA FÁTIMA DE LIMA RELATOU QUE NO MÊS DE AGOSTO DE 2018, ESTAVA SEM ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA E RECEBEU UMA SUGESTÃO DO SR. ZEZINHO DA ÁGUA DE MODIFICAR A TUBULAÇÃO EXTERNA, OFERTANDO MAIOR VAZÃO PARA A ÁGUA, NO ENTANTO, QUE COBRARIA A QUANTIA DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) PELO SERVIÇO. NA OPORTUNIDADE, A DECLARANTE RESSALTOU QUE O FLUXO DE ÁGUA PASSARIA PELO MEDIDOR. APÓS O CURSO REGULAR DA INVESTIGAÇÃO, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTACOU O FATO DE QUE, NO DEPOIMENTO DA SRA. ROBERLÂNDIA FÁTIMA DE LIMA, A DENUNCIANTE AFIRMOU QUE A MUDANÇA DE TUBULAÇÃO SUGERIDA PELO INVESTIGADO PASSARIA PELO MEDIDOR, O QUE DENOTA AUSÊNCIA DE VONTADE DE PRATICAR ILÍCITOS. ADEMAIS, RESSALTOU TRATAR-SE, REALMENTE, DE UM TRABALHO DE APARENTE NATUREZA PARTICULAR. DESTAQUE-SE, POR FIM, QUE O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA ESCLARECEU QUE AS COBRANÇAS REALIZADAS DIZEM RESPEITO, EM VERDADE, A SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS PELA AGESPISA, ENALTECENDO, NA OPORTUNIDADE, A DIFERENÇA EXISTENTE ENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA PARTICULAR E OS DE ATRIBUIÇÃO DA AGESPISA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. CORRUPÇÃO PASSIVA NÃO COMPROVADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.8 INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2011 (SIMP Nº 000468-212/2017). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI, SR. JOAQUIM LEAL NETO, NO EXERCÍCIO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI, SR. JOAQUIM LEAL NETO, EXERCÍCIO DE 2011. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENVIO DE CÓPIAS DE INQUÉRITO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, QUE ENTENDEU SER CONVENIENTE UMA ATUAÇÃO CONJUNTA DOS DIVERSOS RAMOS DO PARQUET. NOS REFERIDOS DOCUMENTOS, CONSTA DENÚNCIA APRESENTADA PELA SRA. TERESA RAIMUNDA DA SILVA ANDRADE, AFIRMANDO QUE O GESTOR DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI ESTARIA COMETENDO DIVERSAS IRREGULARIDADES. EMPÓS, CHEGOU AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ DENÚNCIA APRESENTADA PELA SRA. EDNA PATRÍCIA DE SOUSA ALENCAR, RELATANDO QUE O REFERIDO GESTOR ESTARIA CONTRATANDO PROFESSORES SEM CONCURSO PÚBLICO. APÓS NOTIFICAÇÃO DO PARQUET, O PREFEITO MUNICIPAL DESTACOU, INICIALMENTE, QUE A PESSOA IDENTIFICADA COMO TERESA RAIMUNDA DA SILVA ANDRADE NÃO INTEGRA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI, AFIRMANDO, NA OPORTUNIDADE, QUE TAL PESSOA NÃO EXISTE. ADEMAIS, O SR. JOAQUIM LEAL NETO PONTUOU, NO TOCANTE À MANIFESTAÇÃO DA SRA. EDNA PATRÍCIA DE SOUSA ALENCAR, QUE TRADUZ EM UM REVIDE CONTRA ATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME SE VERIFICA NOS AUTOS, EM 01/08/2019, A SRA. EDNA PATRÍCIA DE SOUSA ALENCAR COMPARECEU À SEDE MINISTERIAL E DECLAROU QUE TODOS OS PROBLEMAS RELATADOS FORAM DEVIDAMENTE SOLUCIONADOS AINDA NO ANO DE 2012. EM SEGUIDA, O ÓRGÃO MINISTERIAL TENTOU LOCALIZAR INFORMAÇÕES ACERCA DA SRA. TERESA RAIMUNDA DA SILVA ANDRADE, ATRAVÉS DE BUSCA NO SISTEMA BID/MPPI, NÃO LOGRANDO ÊXITO. NÃO OBSTANTE, VERIFICA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2011, OU SEJA, HÁ 10 (DEZ) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ADEMAIS, NÃO SE TEM NOTÍCIA NOS AUTOS ACERCA DE EVENTUAL IMPUTAÇÃO DE DÉBITO POR PARTE DO TCE-PI AO ORA INVESTIGADO, QUANTO AOS REFERIDOS FATOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000473-177/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS PAGAMENTOS FEITOS PELO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS – PI AO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA “GUIMARÃES AMORIM & FREITAS PROCURADORES ASSOCIADOS”, SEM QUALQUER ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÉVIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTOS PAGAMENTOS FEITOS PELO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS – PI AO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA “GUIMARÃES AMORIM & FREITAS PROCURADORES ASSOCIADOS”, SEM QUALQUER ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÉVIO. PROCEDIMENTO ORIUNDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONTENDO REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO ADVOGADO GERSON GONÇALVES VELOSO, DANDO CONTA DE “ELEVADAS SOMAS” PAGAS POR VÁRIOS MUNICÍPIOS,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

DENTRE ELES O DE PIMENTEIRAS – PI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROMUALDO DE SOUSA PEREIRA, AO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA “GUIMARÃES AMORIM & FREITAS PROCURADORES ASSOCIADOS”. CONSOANTE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO REPRESENTANTE, O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS – PI EFETUOU, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, O PAGAMENTO DE R\$ 17.395,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) AO REFERIDO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM DETERMINOU QUE SE PROCEDESSEM PESQUISAS NOS SISTEMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI), DE FORMA A BUSCAR DOCUMENTOS QUE TENHAM RELAÇÃO COM O CASO EM APREÇO. CONCLUSOS OS AUTOS, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTACOU, INICIALMENTE, QUE A CONTRATAÇÃO REALIZADA COM O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GUIMARÃES AMORIM & FREITAS PROCURADORES ASSOCIADOS FOI REALIZADA SOB O MANTO DA INEXIGIBILIDADE, NO ENTANTO, QUE NÃO FICOU DEMONSTRADA A MÁ-FÉ DO GESTOR, BEM COMO, QUE EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ENCONTRA-SE FULMINADA PELO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO, TENDO EM VISTA QUE OS FATOS APURADOS OCORRERAM NO ANO DE 2009. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. NÃO SE TEM NOTÍCIA ACERCA DA IMPUTAÇÃO DE DÉBITO POR PARTE DO TCE-PI AO ORA INVESTIGADO, QUANTO AO REFERIDO FATO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2015 (SIMP Nº 000477-212/2017). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI, SR. JOAQUIM LEAL NETO, NO EXERCÍCIO DE 2009 A 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI, SR. JOAQUIM LEAL NETO, NO EXERCÍCIO DE 2009 A 2012. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO APRESENTADA PELO SR. MÁRCIO WILLIAN MAIA DE ALENCAR, PREFEITO DO REFERIDO MUNICÍPIO, NA GESTÃO DE 2013 A 2016. DE ACORDO COM O REPRESENTANTE, O EX-GESTOR, JOAQUIM LEAL NETO, NÃO OFERTOU A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 005/2012, FIRMADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, NO VALOR DE R\$ 147.229,84 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). CONCLUSOS OS AUTOS, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTACOU QUE O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO FORA INSTAURADO NO ANO DE 2013 E AS AÇÕES PERTINENTES NÃO FORAM AJUIZADAS. ANTE O EXPOSTO, RESTANDO PRESCRITO O DIREITO DE PERQUIRIR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O MEMBRO MINISTERIAL PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DO FEITO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. SABE-SE QUE AS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

AÇÕES DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO SÃO IMPRESCRITÍVEIS, NOS MOLDES DO POSICIONAMENTO DO STF (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 852475 RG / SP – SÃO PAULO), ART. 37, §5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SÚMULA Nº 01 DO CSMP/PI. ANTE O EXPOSTO, CABERIA AO MEMBRO MINISTERIAL AVERIGUAR A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANOS AO ERÁRIO RESULTANTE DA IRREGULARIDADE PERPETRADA PELO ORA INVESTIGADO, MORMENTE CONSIDERANDO QUE O TCE-PI DISPÕE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE SE APURE A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.11 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019 (SIMP Nº 000420-081/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS — PL. ASSUNTO: APURAR SITUAÇÃO RELATIVA À CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, CAMPUS DOM JOSÉ VASQUEZ DIAZ, EM BOM JESUS – PI, CONFORME EDITAL Nº 17/2017. RECURSO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SITUAÇÃO RELATIVA À CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, CAMPUS DOM JOSÉ VASQUEZ DIAZ, EM BOM JESUS – PI. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXAME DE ADMISSIBILIDADE. RECURSO RECEBIDO UMA VEZ QUE TEMPESTIVO. ANÁLISE DO MÉRITO. IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, REGISTRADO SOB Nº 0800793-69.2018.8.18.0042, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA, EM FACE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO EXAURIDAS COM A PROPOSITURA DA AÇÃO MANDAMENTAL DE CUNHO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE SOCIAL A LEGITIMAR A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITOS DISPONÍVEIS. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.12 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000168-344/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA — PL. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM ATOS DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – ACADEPOL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, RELATIVOS À NOMEAÇÃO DO DENUNCIANTE, SR. TIAGO GOMES DA SILVA, EM CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL DE TERESINA – PI. RECURSO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUÍSA CYNOBELLINA A. LACERDA ANDRADE. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – ACADEPOL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍCIAS INTEGRADAS – SEMCASPI, RELATIVOS À NOMEAÇÃO DO DENUNCIANTE, SR. TIAGO GOMES DA SILVA, EM CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL DE TERESINA – PI. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. RECURSO RECEBIDO. ANÁLISE DO MÉRITO. O SR. TIAGO GOMES DA SILVA COLACIONOU AOS AUTOS DECISÃO LIMINAR PROFERIDA EM 19/11/2019, NO BOJO DO PROCESSO Nº 0825761-29.2019.8.18.0140, EM QUE FORA CONCEDIDA A TUTELA DE URGÊNCIA PLEITEADA, DETERMINANDO QUE O DENUNCIANTE PROSSEGUISSSE NA 6ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE TERESINA (EDITAL RETIFICADO Nº 001/2018), BEM COMO A SENTENÇA DE MÉRITO NO MESMO SENTIDO. O DENUNCIANTE AFIRMOU QUE TAL DECISÃO FORA PROFERIDA EM TEMPO HÁBIL À EFETIVAÇÃO DE SUA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DO REFERIDO CONCURSO, CUJA DATA FINAL SERIA 24/11/2019, NO ENTANTO, A SEMCASPI NÃO TERIA DADO CUMPRIMENTO A TAL ORDEM DE IMEDIATO, TENDO, PORTANTO, RETARDADO SUA MATRÍCULA NA FASE DO CURSO DE FORMAÇÃO, O QUE ACARRETOU NA SUA REPROVAÇÃO POR FALTAS EM VÁRIAS DISCIPLINAS, RAZÃO PELA QUAL SOLICITA A ANULAÇÃO DE TAIS FALTAS, BEM COMO, A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA 6ª ETAPA DO CONCURSO, APROVANDO PARCIALMENTE O AUTOR, ASSINANDO UM TERMO E FICANDO CIENTE QUE TERÁ QUE COMPLEMENTAR O CURSO DE FORMAÇÃO QUANDO FOR CONVOCADO PARA COMPLEMENTAR E POSTERIOR NOMEAÇÃO. FATOS NOTICIADOS NA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO CONSTITUEM OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REGISTRADO SOB O Nº 0818537-06.2020.8.18.0140. NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECURSO DO DENUNCIANTE. ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017, DO CNMP, A NOTÍCIA DE FATO SERÁ ARQUIVADA QUANDO O FATO NARRADO JÁ TIVER SIDO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO OU DE AÇÃO JUDICIAL. INEXISTE INTERESSE SOCIAL A LEGITIMAR A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROVIMENTO NEGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

2.2.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000018-097/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: FISCALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL VOLTADAS À CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES OU ESTABELECIMENTO ANÁLOGO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – FISCALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL VOLTADAS À CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES OU ESTABELECIMENTO ANÁLOGO – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, VERIFICOU-SE QUE O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA EDITOU O DECRETO N° 022/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019, QUE ESTABELECE E NORMATIZA AS AÇÕES SOBRE A APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO, PREVENDO MULTAS E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS 2. DE ACORDO COM A RESPOSTA DE CONSULTA REALIZADA AO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE – CAODS, O CITADO INSTRUMENTO É CONSIDERADO SUFICIENTE PARA RESOLVER O OBJETO DA DEMANDA CONSIDERANDO O PORTE DO MUNICÍPIO 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000069-206/2020). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS DO SERVIDOR TARCÍSIO DE OLIVEIRA SEPÚLVEDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS DO SERVIDOR TARCÍSIO DE OLIVEIRA SEPÚLVEDA – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, FOI VERIFICADO QUE O ACÚMULO ILEGAL RESTOU CONFIGURADO, PORÉM, APÓS SER NOTIFICADO PELA PROMOTORIA DE ORIGEM, O SERVIDOR OPTOU PELO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO. 2. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA ANTE AS PROVAS JUNTADAS NOS AUTOS 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000174-340/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR APLICAÇÃO IRREGULAR DE MEDIDA DE PROTETIVAS NO ART. 101 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO CONSELHO TUTELAR DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR APLICAÇÃO IRREGULAR DE MEDIDA DE PROTETIVAS NO ART. 101 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO CONSELHO TUTELAR DE TERESINA – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1 PARA RESOLVER A DEMANDA, FOI REALIZADA AUDIÊNCIA NA PLATAFORMA VIRTUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOB A PRESIDÊNCIA DA DRA. JOSELISSE NUNES, NA QUAL FOI ESCLARECIDO QUE O TERMO DE RESPONSABILIDADE É DESTINADO AOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS E SOMENTE QUEM SE ENCAIXA NESSA CATEGORIA PODE ASSINAR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

TAL DOCUMENTO. 2. O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA N° 94/2020 FOI FIRMADO ENTRE A PROMOTORIA DE BASE E O CONSELHO TUTELAR DE TERESINA, ONDE O COLEGIADO ASSUMIU O COMPROMISSO DE NÃO LAVRAR TERMO DE RESPONSABILIDADE A QUEM NÃO É GENITOR OU RESPONSÁVEL LEGAL PELA CRIANÇA OU ADOLESCENTE. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000603-161/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE PRAÇA PÚBLICA COMO ESTACIONAMENTO PRIVADO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE PRAÇA PÚBLICA COMO ESTACIONAMENTO PRIVADO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. APÓS DILIGÊNCIAS FOI VERIFICADO QUE O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, NO REGULAR EXERCÍCIO DO SEU PODER DE POLÍCIA INSTITUÍDO PELO ART. 24, VI DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, JÁ ESTAVA TOMANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA FINDAR TAIS IRREGULARIDADES, PORTANTO O DESIDERATO DO ENTE MINISTERIAL DE BASE FOI ALCANÇADO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000309-271/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR IRREGULARIDADES NA OBRA INACABADA DE SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO CRUZETA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR IRREGULARIDADES NA OBRA INACABADA DE SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO CRUZETA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, VERIFICOU-SE QUE FOI REALIZADA UMA VISTORIA IN LOCO NAS OBRAS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA SUA REALIZAÇÃO, ONDE CONCLUÍRAM QUE O SISTEMA DE ESGOTAMENTO ESTAVA PRONTO E EM PRÉ-OPERAÇÃO. 2. ADEMAIS, O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CRUZETA, REPRESENTANTE DOS AUTORES DA REPRESENTAÇÃO, INFORMOU QUE AS OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO FORAM CONCLUÍDAS E ESTAVAM EM REGULAR FUNCIONAMENTO. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000021-161/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA PRÁTICA DE ADIANTAMENTO INDEVIDO DA APLICAÇÃO DA VACINA CONTRA O COVID-19 NO DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE E EM UMA NUTRICIONISTA, EM DETRIMENTO DE PROFISSIONAIS DA LINHA DE FRENTE NO COMBATE À PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR SUPOSTA PRÁTICA DE ADIANTAMENTO INDEVIDO DA APLICAÇÃO DA VACINA CONTRA O COVID-19 NO DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE E EM UMA NUTRICIONISTA, EM DETRIMENTO DE PROFISSIONAIS DA LINHA DE FRENTE NO COMBATE À PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, OBSERVOU-SE NO PROCESSO QUE OS IMUNIZANTES FORAM APLICADOS DE FORMA REGULAR NOS DOIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE CITADOS NA DENÚNCIA, VISTO QUE O DIRETOR UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, SR. FRANCISCO LEÔNIO DE SALES NETO E SUA NAMORADA E NUTRICIONISTA NA MESMA UNIDADE DE SAÚDE, SRA. POLIANA DE MORAES MONTEIRO, SE ENQUADRAM EM CATEGORIAS ABRANGIDAS NO GRUPO PRIORITÁRIO DO PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 ESTABELECIDO PELO GOVERNO FEDERAL, CONFORME A TRANSCRIÇÃO DA DEFINIÇÃO DE TRABALHADOR DA SAÚDE CONTIDA EM SEU ANEXO I VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000144-344/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ GOMES CAMPOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ GOMES CAMPOS – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. CONFORME O EXPLICITADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUA DECISÃO, TAL IRREGULARIDADE NÃO TEM RAZÃO DE EXISTIR POIS O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DECIDIU EM SEDE DE AÇÃO DIRETA DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

INCONSTITUCIONALIDADE, COM EFEITO ERGA OMNES, QUE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO NÃO NECESSITA DE PRÉVIA ELEIÇÃO DIRETA POIS SE TRATA DE CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA, OU SEJA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000433-306/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO CONSISTENTE NO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PELA SRA. QUÉSIA OLIVEIRA SALES, PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO CONSISTENTE NO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PELA SRA. QUÉSIA OLIVEIRA SALES, PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, VERIFICOU-SE QUE A PROFESSORA QUÉSIA OLIVEIRA SALES NÃO DESCUMPRIU SUA CARGA HORÁRIA, JÁ QUE AS SUAS FALTAS FORAM DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E SUA SUBSTITUIÇÃO FOI REALIZADA POR OUTROS PROFESSORES DO MUNICÍPIO, NÃO GERANDO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU PREJUÍZO AOS ALUNOS. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000265-237/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR HEITOR GOMES FERREIRA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR HEITOR GOMES FERREIRA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. OS ATOS DE IMPROBIDADE AQUI INVESTIGADOS SUPOSTAMENTE OCORRERAM HÁ 15 (QUINZE) ANOS ATRÁS, AINDA NO ANO DE 2006 TORNANDO IMPOSSÍVEL A BUSCA POR PROVAS DA SUA OCORRÊNCIA. 2. O VÍNCULO DO EX-PREFEITO HEITOR GOMES FERREIRA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENCERROU-SE EM 2010 E POR ISSO QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE EVENTUALMENTE VERIFICADO CERTAMENTE JÁ FOI ATINGIDO PELA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8429/92. 3. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000478-212/2017). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR DE FRONTEIRAS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR DE FRONTEIRAS-PI – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. APÓS CUIDADOSA ANÁLISE DO PROCESSO, OBSERVA-SE QUE OS FATOS INVESTIGADOS NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA, POIS OS ATOS DE IMPROBIDADE AQUI INVESTIGADOS SUPOSTAMENTE OCORRERAM HÁ 10 (DEZ) ANOS ATRÁS, AINDA NO ANO DE 2011. EM RAZÃO DO EXTENSO LAPSO TEMPORAL QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE EVENTUALMENTE VERIFICADO CERTAMENTE JÁ TERIA SIDO ATINGIDO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8429/92.). 2. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000099-214/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DE CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA, TIPIFICADO NO ART. 168-A DO CP, PRATICADO PELO GESTOR GIL MARQUES MEDEIROS, ENTÃO PREFEITO DE PICOS-PI NO ANO-EXERCÍCIO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: ROMANA LEITE VIEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR A PRÁTICA DE CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA, TIPIFICADO NO ART. 168-A DO CP, PRATICADO PELO GESTOR GIL MARQUES MEDEIROS, ENTÃO PREFEITO DE PICOS-PI NO ANO-EXERCÍCIO DE 2012 – CRIME NÃO VERIFICADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO PROCESSO EM EPÍGRAFE A PROMOTORIA DE ORIGEM VERIFICOU QUE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE O GESTOR GIL MARQUES MEDEIROS DEIXOU DE REPASSAR AO INSS NO EXERCÍCIO DE 2012, FOI POSTERIORMENTE PAGO INTEGRALMENTE PELO PREFEITO QUE O SUCEDEU. 2. QUANDO O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO TRIBUTÁRIO É REALIZADO, SEJA QUAL FOR A FASE DO PROCESSO, OCORRE A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.12 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (SIMP Nº 000681-212/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL CRIME TIPIFICADO NO ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL CRIME TIPIFICADO NO ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL – IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR MAIS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO CONCRETO A PROMOTORIA DE BASE EMPREENDEU TODOS OS ESFORÇOS PARA LOCALIZAR A MENOR DE IDADE E SUA GENITORA COM O INTUITO DE COLHER MAIS ELEMENTOS PARA DAR SUPEDÂNEO A EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA PARA PUNIR O RESPONSÁVEL NOS MOLDES LEGAIS, PORÉM TODAS AS TENTATIVAS FORAM INFRUTÍFERAS. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000491-212/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A CONTRATAÇÃO DA SRA. INGRED MAIA CONSERVA LEAL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR A CONTRATAÇÃO DA SRA. INGRED MAIA CONSERVA LEAL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO CONCRETO HOUVE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA DEMANDA, POIS O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) FIRMADO TINHA COMO OBRIGAÇÃO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ALEGRETE-PI, PORÉM ESTA FORMALIDADE NÃO É NECESSÁRIA, PODENDO TAL CONTRATAÇÃO SER REALIZADA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR SE TRATAR DE SERVIÇO TÉCNICO DE NATUREZA SINGULAR CONFORME PRECONIZA O ART. 3º-A DO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (LEI FEDERAL Nº 8906/94) E A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.2.14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001242-100/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL OCUPAÇÃO ILEGAL DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO “MELADÃO” NA CIDADE DE FLORIANO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ ARIMATÉA DOURADO LEÃO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL OCUPAÇÃO ILEGAL DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO “MELADÃO” NA CIDADE DE FLORIANO-PI – MAIS DILIGÊNCIAS – ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONCORDOU COM A DECISÃO MONOCRÁTICA DA RELATORA DE CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3 RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

2.3.1. INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2018 (SIMP Nº 000415-310/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA COM A ELETROBRAS NO ANO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES EM CONTRATO COM CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. NÃO COMPROVAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA COM A ELETROBRAS, REFERENTE AO ANO DE 2013. 2. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS NÃO EVIDENCIA QUE OS VALORES FORAM CALCULADOS DE FORMA ERRÔNEA, EM PREJUÍZO DO ERÁRIO MUNICIPAL. 3. NÃO CONFIRMAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS AO ÓRGÃO MINISTERIAL NO LONGÍNQUO ANO DE 2013. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2. INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017 (SIMP Nº 000450-201/2017). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, CONTRATADOS EM CARÁTER PRECÁRIO, SEM CONCURSO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PRECÁRIAS DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ENFERMEIROS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ. 2. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA CONTRATAÇÕES PRECÁRIAS PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA ENQUANTO O ENTE MUNICIPAL ESTAVA IMPOSSIBILITADO DE CONVOCAR, NOMEAR E EMPOSSAR OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO SUSPENSO POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. 3. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (CRFB/88. ART. 37, IX). 4. CONTINUIDADE DA REGULAR CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3. INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2020 (SIMP Nº 000558-156/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BLUE ENTRETENIMENTO LTDA-ME NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DAS SESSÕES E COFFEE BREAKS DA CASA LEGISLATIVA DE ALTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. NÃO COMPROVAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS. 2. INSTRUI OS AUTOS DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUE A CONTRATAÇÃO FOI PRECEDIDA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, OCORRIDA, A TODA EVIDENCIA, EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DA LEI Nº 8.666/1993. 3. REGULARIDADE NO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4. INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2020 (SIMP Nº 001215-369/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS POR PARTE DA SN AMBIENTAL E PREFEITURA DE PARNAÍBA PARA PREVENÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO QUE TANGE AO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE. PANDEMIA DE COVID-19. RECOMENDAÇÕES PARA A COLETA DOMICILIAR E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS EM MUNICÍPIOS LITORÂNEOS. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE PARNAÍBA E ILHA GRANDE. 2. EXPEDIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES NOS 06/2020 E 07/2020 ÀS RESPECTIVAS PREFEITURAS E À EMPRESA SN AMBIENTAL. 3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO INTEGRAL ACATAMENTO DAS ALUDIDAS RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS. 4. RESOLUTIVIDADE. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5. INQUÉRITO CIVIL Nº 56/2021 (SIMP Nº 000107-340/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: VERIFICAR A IMPLANTAÇÃO DO FIA NO MUNICÍPIO DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ GONZAGA REBELO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. INFÂNCIA E JUVENTUDE. POLÍTICA DE ATENDIMENTO. MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. VERIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (FIA) NO MUNICÍPIO DE TERESINA. 2. INSTRUI OS AUTOS DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ALUDIDO FUNDO, APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS E PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6. INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000014-065/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES PERTINENTES À AUSÊNCIA DE REPASSES DE RECEITAS POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ ÀS CLÍNICAS, HOSPITAIS DA ÁREA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

CARDIOLÓGICA DA CIDADE DE PARNAÍBA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DEFESA DA SAÚDE. SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSES DE RECEITAS A CLÍNICAS E HOSPITAIS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DA AUSÊNCIA DE REPASSES DE RECEITAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ ÀS CLÍNICAS E HOSPITAIS CARDIOLÓGICOS DE PARNAÍBA. 2. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA AO ÓRGÃO MINISTERIAL COMPROVA O RESTABELECIMENTO DOS PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS EXECUTADOS PELA SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE PARNAÍBA (SPMIP) EM MARÇO DAQUELE MESMO ANO (2019). 3. ADEMAIS, O CONVÊNIO CELEBRADO COM A SPMIP, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (ANGIOPLASTIA E CATETERISMO), ENCONTRA-SE EM PLENA VIGÊNCIA, INEXISTINDO QUAISQUER PENDÊNCIAS FINANCEIRAS. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7. INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2018 (SIMP Nº 000099-206/2018). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA NOMEAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES PÚBLICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. NOMEAÇÕES IRREGULARES. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE SUPOSTA NOMEAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ. 2. INSTRUEM OS AUTOS CÓPIAS DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES NOMEADOS IRREGULARMENTE. 3. ELEMENTO SUBJETIVO QUE QUALIFICARIA COMO ÍMPROBO O ATO IRREGULAR DO PREFEITO NÃO VERIFICADO. 4. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8. INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000124-161/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÕES EXORBITANTES POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO IRREGULAR DE GRATIFICAÇÃO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE SUPOSTA CONCESSÃO IRREGULAR DE GRATIFICAÇÕES PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ESPERANTINA. 2. REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL QUE ESTABELECEIA GRATIFICAÇÕES SEM FIXAR QUAISQUER BASES, LIMITES OU CRITÉRIOS OBJETIVOS. 3. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 4. GRATIFICAÇÕES RECEBIDAS DE BOA-FÉ, REVELANDO-SE INCABÍVEL, NESTA HIPÓTESE, EXIGIR A DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS À ÉPOCA. 5. ELEMENTOS VOLITIVOS QUALIFICADORES DE IMPROBIDADE NÃO VERIFICADOS NA HIPÓTESE DOS AUTOS. 6. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 7. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 8. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.9. INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2019 (SIMP Nº 000372-206/2018). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: APURAR SE O IMÓVEL ONDE FUNCIONA O ESPAÇO DA CRIANÇA É DE PROPRIEDADE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. PERDA DO OBJETO. CELEBRAÇÃO DE TAC. JUDICIALIZAÇÃO PARCIAL DO OBJETO REMANESCENTE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O ESPAÇO DA CRIANÇA, CUJO PROPRIETÁRIO SERIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE URUÇUI, SR. RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS. 2. IRREGULARIDADES COMPROVADAS. 3. COMO FORMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DO OBJETO, O ÓRGÃO MINISTERIAL CELEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O MUNICÍPIO DE URUÇUI, CUJA AVENÇA EXPLICITA AS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, QUE RESULTAM CERTAS, QUANTO À SUA EXISTÊNCIA, E DETERMINADAS, QUANTO AO SEU OBJETO, COM CLÁUSULA PENAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. 4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO JÁ INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO ALUDIDO TAC. 5. COM RELAÇÃO À PARTE INVESTIGADA E DEMAIS ENVOLVIDOS NA LOCAÇÃO ILEGAL, O ÓRGÃO MINISTERIAL PROPÔS AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM TRÂMITE NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUI. 6. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 7. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 8. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.3.10. INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2017 (SIMP Nº 000089-097/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS RELATIVOS À PRODUÇÃO DE QUEIMADAS, COM A DEVASTAÇÃO AMBIENTAL DE BREJOS, OLHOS D'ÁGUA E VÁRIAS ESPÉCIES NATIVAS, NA GLEBA DE TERRA DENOMINADA "SOLTINHA" NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. APURAÇÃO DE DANO AMBIENTAL. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS NA GLEBA DE TERRA DENOMINADA SOLTINHA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, OCASIONADOS POR QUEIMADAS SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL. 2. DE ACORDO COM O PARECER DA COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS DO MPPI, O INTERVALO ENTRE A OCORRÊNCIA E A VISTORIA DIFICULTA SOBREMANEIRA A ANÁLISE DO DANO AMBIENTAL E SUA MENSURAÇÃO, INCLUSIVE EM RAZÃO DO PROCESSO DE REGENERAÇÃO NATURAL DA ÁREA. 3. A PARTE NOTICIANTE INFORMOU NOS AUTOS QUE A QUEIMADA OCORREU SOMENTE NAQUELA ÉPOCA (2016). 4. TRANSCURSO DE TEMPO QUE DIFICULTA A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA QUEIMADA. 5. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO EVIDENCIA A NECESSIDADE DE DISSEMINAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS À POPULAÇÃO. 6. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 7. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 8. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11. INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017 (SIMP Nº 000356-262/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE EM CONCURSO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA. 2. INVESTIGAÇÃO QUE RETORNA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO APÓS A DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, A FIM DE QUE FOSSE AVERIGUADA A POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO PARA A TUTELA DE DIREITO DIFUSO. 3. ALÉM DA INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA ALUDIDA NA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, VERIFICA-SE DOS AUTOS O EXAURIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME EM COMENTO, REALIZADO NO LONGÍNQUO ANO DE 2007. 4.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

OUTROSSIM, EVENTUAIS A PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS ENCONTRA-SE PRESCRITA, EM RAZÃO DO TRANSCURSO TEMPORAL SUPERIOR A CINCO ANOS, PRAZO PREVISTO NO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/1992, PARA LEVAR A EFEITOS AS SANÇÕES ESTABELECIDAS NESTA MESMA LEI. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12. INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000467-177/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR A DESAPROVAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ QUANDO DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. 2. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DOS ENTÃO AGENTES PÚBLICOS POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, EM RAZÃO DO DECURSO DE TEMPO SUPERIOR A 5 ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE MANDATO, DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/1992). 3. INEXISTÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) AOS INVESTIGADOS NOS ACÓRDÃOS DO TCE-PI. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. EVENTUAL AÇÃO CIVIL PÚBLICA PREJUDICADA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13. INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2019 (SIMP Nº 000724-081/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, SEM A OBSERVÂNCIA DAS REGRAS CONSTITUCIONAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE TRATORISTA PELO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA. 2. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS DEMONSTRA QUE O EX-FUNCIÓARIO FOI CONTRATADO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PÚBLICO NO LONGÍNQUO ANO DE 1994, DESLIGANDO-SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM 2014. 3. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DOS AGENTES PÚBLICOS POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, EM RAZÃO DO DECURSO DE TEMPO SUPERIOR A 5 ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE MANDATO, DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/1992). 4. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE EVIDENCIEM DANO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO MUNICIPAL. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14. INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2018 (SIMP Nº 001199-212/2017). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PELO TCE-PI AO EX-GESTOR MUNICIPAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 04. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010. 2. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS PRATICADOS PELO EX-PREFEITO MUNICIPAL, CUJO SEGUNDO MANDATO FOI CASSADO EM 2015. 3. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO EM ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. 4. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 04, CABENDO AO ÓRGÃO MINISTERIAL ENCAMINHAR CÓPIA DO TÍTULO EXECUTIVO AO ENTE INTERESSADO E INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A DEVOUÇÃO DOS AUTOS PARA OBSERVÂNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 04, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 02/2018 (SIMP Nº 000056-216/2017). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO). ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DE CONTRABANDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CRIME DE CONTRABANDO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE POSSÍVEL ATUAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NA PRÁTICA DE CONTRABANDO NA REGIÃO SUL DO PIAUÍ. 2. CONSIDERANDO O TEOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

DO ART. 1º, §1º, DA LEI Nº 12.850/2013, O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS NÃO EVIDENCIA A ATUAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, MAS POSSÍVEL ATUAÇÃO INDIVIDUALIZADA DAS PESSOAS NELE CITADAS, QUE DEVERÁ SER APURADA EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS. 3. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO RELATIVAMENTE À ORCRIM. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16. NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000132-161/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DESVIOS DE RECURSOS FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** NOTÍCIA DE FATO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM VERBAS ORIUNDAS DO FNDE. INTERESSE FEDERAL EVIDENCIADO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. 1. NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DESVIOS DE RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), MEDIANTE TERMOS DE COMPROMISSO, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS E ESCOLAS. 2. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS NÃO EVIDENCIA A MERA TRANSFERÊNCIA INCONDICIONADA DE RECURSOS FEDERAIS, MAS DE REPASSE DE VERBAS VINCULADAS, SUBMETIDAS À CONSEQUENTE FISCALIZAÇÃO DE ENTE FEDERAL, ATRAINDO, A PROPÓSITO DISSO, A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE EVENTUAIS AÇÕES. 3. INTERESSE FEDERAL EVIDENCIADO. 4. PRECEDENTES DO CNMP. 5. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.17. NOTÍCIA DE FATO Nº 46/2021 (SIMP Nº 000049-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: NOTÍCIA DE SUPOSTA NOMEAÇÃO IRREGULAR PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** NOTÍCIA DE FATO. COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEL NOMEAÇÃO IRREGULAR PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. NÃO PROVIMENTO. 1. NOTÍCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA RURAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

DE SÃO JOÃO DA VARJOTA. 2. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NA NÃO COMPROVAÇÃO DA IRREGULARIDADE COMUNICADA, DEVIDO À VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A NOMEAÇÃO. 3. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. 4. TEMPESTIVIDADE. 5. RAZÕES RECURSAIS QUE QUESTIONAM O PREENCHIMENTO DE REQUISITO NÃO ESTABELECIDO NO REGIMENTO INTERNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR. 6. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOVOS CAPAZES DE ENSEJAR A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. 7. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 8. ARQUIVAMENTO MANTIDO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.18. NOTÍCIA DE FATO Nº 121/2019 (SIMP Nº 000459-174/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: NOTÍCIA DE SUPOSTAS PRÁTICAS DE CRIMES CONTRA A HONRA, A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E A PAZ PÚBLICA E DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** NOTÍCIA DE FATO. COMUNICAÇÃO DA PRÁTICA DE SUPOSTOS CRIMES E ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. CONHECIMENTO PARCIAL E, NA PARTE CONHECIDA, NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. 1. NOTÍCIA DE SUPOSTOS CRIMES CONTRA A HONRA, A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E A PAZ PÚBLICA E DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADOS POR SERVIDORAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 2. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. 3. TEMPESTIVIDADE. 4. PRELIMINAR DE SUSPEIÇÃO DO PRESIDENTE DO FEITO E PARTE MERITÓRIA RELATIVA AOS SUPOSTOS CRIMES JÁ APRECIADAS QUANDO DO JULGAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 107/2019 (SIMP Nº 000386-174/2019), CONCLUÍDO NA 1343ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR. 5. PERDA SUPERVENIENTE PARCIAL DO OBJETO. 6. A MERA PARTICIPAÇÃO DAS NOTICIADAS, COMO DEPOENTES, NA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS EM DESFAVOR DO RECORRENTE NÃO CARACTERIZA ILEGALIDADE, TAMPOUCO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 7. CONHECIMENTO PARCIAL E, NA PARTE CONHECIDA, NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 8. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO MANTIDA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, POR MAIORIA, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, VENCIDO O VOTO DA RELATORA, NO QUE TANGE AO CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.19. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 06/2019 (SIMP Nº 000100-216/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADO DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

COMBATE AO CRIME ORGANIZADO. ASSUNTO: APURAR PRÁTICA DE CRIMES NO MUNICÍPIO DE CORRENTE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. APURAÇÃO DA ATUAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. 1. APURAÇÃO DA ATUAÇÃO DE ORCRIM EM MUNICÍPIO PIAUIENSE. 2. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 3. NECESSIDADE DE MAIORES ESCLARECIMENTOS QUE VIABILIZEM A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. 4. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.20. INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000017-172/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA GERADA PELO EMPREENDIMENTO VILA ISABEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ACERCA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RETORNO À ORIGEM PARA AS PROVIDÊNCIAS ATINENTES AO §1º DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **DEVOLVEU MONOCRATICAMENTE OS AUTOS PARA CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES.**

2.3.21. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2020 (SIMP Nº 000752-310/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FRAUDE A CERTAME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ACERCA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RETORNO À ORIGEM PARA AS PROVIDÊNCIAS ATINENTES AO §1º DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **DEVOLVEU MONOCRATICAMENTE OS AUTOS PARA CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES.**

2.4 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 006/2018 – SIMP Nº 000245-085/2018. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE – PI. ASSUNTO: APURAR A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA NOS ANOS DE 2017 E 2018 PELO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PELO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI –FATOS OCORRIDOS EM 2017 E 2018 –SUPOSTA CONFIGURAÇÃO DE HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO DE CAUSAR DANO AO ERÁRIO – APLICAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 36/2016 CNMP –PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 37/2018 – SIMP Nº 000394-234/2019. PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DA AUTORIDADE POLICIAL EM INVESTIGAR POSSÍVEL CRIME DE FURTO TENDO COMO VÍTIMA A SRA. MARIA DA SILVA NASCIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEL OMISSÃO DA AUTORIDADE POLICIAL EM INVESTIGAR CRIME DE FURTO TENDO COMO VÍTIMA A SRA. MARIA DA SILVA NASCIMENTO –AUSÊNCIA DE OMISSÃO DE AUTORIDADE POLICIAL –PERDA DO OBJETO –PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000153-172/2015. PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL, EM DECORRÊNCIA DAS ATIVIDADES DE ABATEDOURO DE FRANGO IRREGULAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL EM DECORRÊNCIA DAS ATIVIDADES DE ABATEDOURO DE FRANGO POTIGUAR –EMPREENHIMENTO FECHADO –PERDA DO OBJETO –PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000253-164/2016. PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, PREVISTA NO ART. 91, INCISO VI E ART. 99 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 497/1999, E LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE, PREVISTA NO ART. 77, INCISO VII E ART. 100 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 699/2010. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SILAS SERENO LOPES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** ACOMPANHAMENTO DE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, PREVISTA NO ART. 91,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

INCISO VI E ART. 99 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 497/199, E LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE, PREVISTA NO ART. 77, INCISO VII E ART. 100 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 699/2010 –REGULAMENTAÇÃO EFETIVA DA LICENÇA ESPECIAL E PRÊMIO PELA MUNICIPALIDADE –PERDA DO OBJETO –PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2019– SIMP Nº 000412-166/2018. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL MAL CHEIRO NO SUMIDOURO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO EFETUADO NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRIO ALEXANDRO COSTA NORMANDO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** EVENTUAL MAL CHEIRO NO SUMIDOURO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO EFETUADO NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA –PI – REPARO REALIZANDO NO LOCAL INVESTIGADO –CONSTATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MAL CHEIRO NO LOCAL INVESTIGADO –PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 19/2018 – SIMP Nº 000292-212/2018. PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR DE FRONTEIRAS – PI, NO ANO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR DE FRONTEIRAS/PI –PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RAZÃO DO TRANSCURSO TEMPORAL –INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 23, INCISO I DA LEI Nº8.429/92– FALECIMENTO DO EX-GESTOR – AUSÊNCIA DE DANOS AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000474-166/2015. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ–PI NO ANO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ –EXERCÍCIO DE 2012 –PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO LAPSO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

TEMPORAL –REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ PARA ANÁLISE E POSSÍVEL AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO –APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 01 DO CSMP –PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PI PARA ANÁLISE DE POSSÍVEL AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO, DE ACORDO COM A SÚMULA CSMP Nº 01, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 04/2018 – SIMP Nº 000554-206/2016. PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE PRATICADA PELO SR. MÁRIO SÉRGIO CRUZ SÁ, ENQUANTO OCUPAVA O CARGO DE DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, EM 2014. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEL IMPROBIDADE PRATICADA PELO SR. MÁRIO SÉRGIO CRUZ SÁ, ENQUANTO OCUPAVA O CARGO DE DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, EM 2014 –ATOS MERAMENTE INÁBEIS OU IRREGULARES –SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROPOSTA PELO TCE QUE JÁ FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDA – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 12/2018 – SIMP Nº 000406-234/2018. PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI – PI. ASSUNTO: APURAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO EM CANTO DO BURITI/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS PRECARIIDADES SANITÁRIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO EM CANTO DO BURITI/PI – IRREGULARIDADES SANADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – PERDA DE OBJETO – AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 07 CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2021 – SIMP Nº 000303-177/2021. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PIAUÍ – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR A CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ QUE ENSEJARA A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS/ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NO ANO DE 2021, SUPOSTAMENTE AO ARREPIO DA LEGISLAÇÃO EM REGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ QUE ENSEJARA A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS/ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NO ANO DE 2021 – ARQUIVAMENTO DO FEITO QUANTO ÀS NUANCES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TAL CONTRATAÇÃO, BEM COMO ACERCA DA CONTRATAÇÃO INTUITU PERSONAE – CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIAS PARA AVERIGUAR ALGUNS PONTOS QUE NECESSITAM ESCLARECIMENTOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL – ARQUIVAMENTO PARCIAL HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU PARCIALMENTE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA CONTINUAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 40/2017 – SIMP Nº 000091-096/2017. PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIRCEU ARCOVERDE/PI, NO ANO DE 2016. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTOS ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIRCEU ARCOVERDE/PI –NECESSÁRIA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES –ATRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAR VÍNCULOS DE TRABALHO CELETISTAS RECAI SOBRE A JUSTIÇA DO TRABALHO –ART. 114, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 84, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93 – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES –HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5 RELATOR: DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA

2.5.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000023-342/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CONSISTENTE NA RETENÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NO MUNICÍPIO, SEM A DEVIDA ENTREGA AOS CIDADÃOS QUE DELAS NECESSITAM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CONSISTENTE NA RETENÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NO MUNICÍPIO, SEM A DEVIDA ENTREGA AOS CIDADÃOS QUE DELAS NECESSITAM. 1. ACOSTAMENTO DE INFORMAÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO CONFIRMANDO QUE AS CADEIRAS DE RODAS JÁ FORAM DEVIDAMENTE ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM A DESTINAÇÃO. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 4. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000061-172/2020). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO BLOCO CARNAVAL AS ESTRELAS – CARNAFOLIA DA VILA MEIO NORTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HOSÁIAS MATOS DE OLIVEIRA.** INQUÉRITO CIVIL – ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO BLOCO DE CARNAVAL AS ESTRELAS – CARNAFOLIA DA VILA MEIO NORTE. 1. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O COMPROMISSÁRIO NO SENTIDO DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ATESTANDO QUE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FOI SUBMETIDA A APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA STRANS, SDU E SEMAM, BEM COMO O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PGRS E PLANO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA (PSIE), E A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO ECOLÓGICA, A DOAÇÃO DE 04 (QUATRO) “TELHA GALVALUME TRAP. 0,40X5000 MM IMP”. ACOMPANHAMENTO DO TAC. SÚMULA Nº 02 CSMP/PI. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO, CONFORME ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO 174/2017 CNMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 00003-107/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ-PI – 14º BTM, NO EXERCÍCIO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HOSÁIAS MATOS DE OLIVEIRA.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR DA COMARCA DE OEIRAS/PI-14º BPM NO EXERCÍCIO DE 2013. 1. ACOSTADA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS SOB ANÁLISE, NOTADAMENTE, ACÓRDÃOS ORIUNDOS DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

TCE/PI, RELATÓRIOS DE ANÁLISE DE CONTAS PÚBLICAS, PARECERES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO HAVERIA FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP: 000066-080/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOM JESUS/PI, TENDO COMO VÍTIMAS RIVELINO DE SOUSA FERNANDES E RAIMUNDO CELESTINO NETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LENARA BATISTA CARVALHO PORTO. **RELATOR: DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOM JESUS-PI, TENDO COMO VÍTIMAS RIVELINO DE SOUSA FERNANDES E RAIMUNDO CELESTINO NETO. 1. ACOSTADA DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DOS CRIMES DE ESTELIONATO E FALSIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL DO SR. RAIMUNDO CELESTINO. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO RESTOU COMPROVADA CONDUTA TÍPICA NECESSÁRIA. NÃO SE VERIFICOU A REUNIÃO DE FUNDAMENTOS APTOS PARA O INÍCIO DE JUSTA CAUSA A DE FLAGRAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP: 001124-212/2017). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ILÍCITOS - ART. 158 DO CÓDIGO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATOR: DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ILÍCITOS - ART. 158 DO CÓDIGO PENAL. 1. CERTIDÃO MINISTERIAL ATESTANDO QUE NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR A SENHORA ESTELITA MARIA DE SOUSA REIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO SOB O FUNDAMENTO DE QUE “DIANTE DA NÃO LOCALIZAÇÃO DA DENUNCIANTE, CONJUGADO COM O FATO DESTA NÃO OFERTAR MAIORES DETALHES SOBRE O PARADEIRO DA INVESTIGADA, RESTA IMPOSSÍVEL CONTINUAR COM A INVESTIGAÇÃO” AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS, CAPAZES DE APONTAR A MATERIALIDADE DO CRIME. NÃO SE VERIFICOU A REUNIÃO DE FUNDAMENTOS APTOS PARA O INÍCIO DE JUSTA CAUSA A DEFLAGRAR O AJUIZAMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

DE AÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 17.09.2021, NA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000356-258/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELLINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA.** AVERIGUAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI. 1. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO MARCO TEMPORAL DE CONTAGEM DO PRAZO NO INQUÉRITO CIVIL QUE NÃO TEVE SUA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 2. PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL CUJA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO FOI HOMOLOGADA DEVE SER CONTADO A PARTIR DO DIA ÚTIL SEGUINTE À SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MP-PI. 3. INEXISTÊNCIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO IMPLÍCITA EM INQUÉRITO CIVIL. 4. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM A FIM DE QUE SEJA AVALIADA A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL, À VISTA DA IMPRESCINDIBILIDADE DA REALIZAÇÃO OU CONCLUSÃO DE DILIGÊNCIAS.

O RELATOR PROCEDE A LEITURA DO VOTO: CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI, COM O FITO DE AVERIGUAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI. O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1325ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, À UNANIMIDADE, NÃO PROMOVEU O ARQUIVAMENTO, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. ATO CONTÍNUO, DIANTE DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA PROFERIU DESPACHO, FORMULANDO UMA CONSULTA JUNTO AO CONSELHO SUPERIOR MINISTERIAL ACERCA DOS MARCOS TEMPORAIS PARA CONTAGEM DE PRAZO NOS INQUÉRITOS CIVIS (ID: 32675961). PARA MELHORES ESCLARECIMENTOS, A ILUSTRE PROMOTORA DE JUSTIÇA FORMULOU AS SEGUINTE PERGUNTAS: I - CONSABIDO QUE O PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO FEITO É ENCERRADO PELO SIMP A PARTIR DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PROFERIDA PELO MEMBRO. NO ENTANTO, NÃO FORAM ENCONTRADAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS ACERCA DE QUAL DATA DEVERÁ SER CONTADA PARA QUE O PRAZO VOLTE A CORRER QUANDO O ARQUIVAMENTO NÃO É HOMOLOGADO PELO CSMP. II - DA ANÁLISE DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DESTE IC, NOTA-SE QUE ELE SE ENCONTRA VENCIDO, POIS, CASO NÃO HOUVESSE SOFRIDO O ARQUIVAMENTO, RESTARIA PRORROGADO SOMENTE ATÉ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

19.05.2020. FRISE-SE QUE PROCEDIMENTO NÃO FOI PRORROGADO EM GABINETE A CRITÉRIO DE SEU PRESIDENTE. CONSIDERANDO TAIS FATOS, APÓS A NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP E O ATUAL ESTADO DO PRAZO DO FEITO, O INQUÉRITO DEVERÁ SER NOVAMENTE REMETIDO AO CSMP SOLICITANDO-LHE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO OU A DECISÃO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA COMO UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO IMPLÍCITA? POR FIM, NA MESMA CONSULTA DEIXOU CONSIGNADA A SEGUINTE SUGESTÃO: “AINDA NESTA SEARA, APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA SUGERIR QUE OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS PELO CSMP SEJAM, TÃO LOGO PROFERIDA E INSERIDA A DECISÃO NO SISTEMA, INSTANTANEAMENTE RETOMADOS PELO SIMP, PARA QUE NÃO RETORNEM ÀS PROMOTORIAS DE ORIGEM SEM CONTROLE DE PRAZO DE TRAMITAÇÃO.” SENDO ASSIM, OS PRESENTES AUTOS FORAM ENCAMINHADOS A ESTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FIM DE APRECIAR A PRESENTE CONSULTA, COM FULCRO NO ART.15, XIX DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP-PI (RESOLUÇÃO Nº 01/2021). É O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO QUESTIONAMENTO FORMULADO, É IMPORTANTE DESTACAR QUE ESTAMOS SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021 QUE INSTITUIU A REFORMA NO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. DE ACORDO COM A MENCIONADA RESOLUÇÃO, A DECISÃO DE CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS PASSA A SER MONOCRÁTICA EX VI O ART. 17, XIV: ART. 17. XIV – DECIDIR, MONOCRÁTICA E FUNDAMENTADAMENTE, PEDIDO DE DILIGÊNCIAS OU DILAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO, COMUNICANDO NA PRIMEIRA SESSÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (ACRESCIDO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021). EM ANÁLISE À RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E RESOLUÇÃO Nº 01/2008 DO CPJ-PI, QUE DISCIPLINAM A TRAMITAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, NÃO FOI ENCONTRADA NORMA QUE RESPONDESSE AO QUESTIONAMENTO DA NOBRE PROMOTORA, SENDO A MESMA LACUNA IDENTIFICADA NO EXAME DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP-PI (RESOLUÇÃO Nº 01/2021). DESTA FEITA, PASSA-SE A ANALISAR O REGRAMENTO SUBSIDIÁRIO (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), QUE ADUZ EM SEU ART. 224, §2º E 3º: ART. 224. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, OS PRAZOS SERÃO CONTADOS EXCLUINDO O DIA DO COMEÇO E INCLUINDO O DIA DO VENCIMENTO. § 2º CONSIDERA-SE COMO DATA DE PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DISPONIBILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO. § 3º A CONTAGEM DO PRAZO TERÁ INÍCIO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SEGUIR AO DA PUBLICAÇÃO. - GRIFO NOSSO. CONCLUI-SE, PORTANTO, QUE O PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE NÃO TEVE SUA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA, DEVE VOLTAR A CORRER NO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI, QUE É REALIZADA ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A SESSÃO QUE A APROVOU, CONFORME ART. 55, §1º DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP-PI (RESOLUÇÃO Nº 01/2021). ADEMAIS, NO TOCANTE AO SEGUNDO QUESTIONAMENTO APRESENTADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, IMPENDE DESTACAR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

QUE A DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO NÃO PRORROGA IMPLICITAMENTE O PROCESSO, HAJA VISTA QUE O ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PREVÊ, INICIALMENTE, O PRAZO DE 01 (UM) ANO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL. TAL LAPSO TEMPORAL, ENTRETANTO, É PRORROGÁVEL POR IGUAL PRAZO, ANTE A IMPRESCINDIBILIDADE DA REALIZAÇÃO OU CONCLUSÃO DE DILIGÊNCIAS. NESSE CASO, PRESSUPÕE-SE A EXISTÊNCIA DE DECISÃO FUNDAMENTADA DE SEU PRESIDENTE, BEM COMO A CIÊNCIA DO CSMP-PI, APENAS. DIANTE DISSO, PARA QUE HAJA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO É NECESSÁRIO QUE A DECISÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE SEJA PROFERIDA MEDIANTE A EXPLICITAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM À NECESSIDADE DE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO SOLICITADA, COM A RESPECTIVA INDICAÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS, PARA FINS DE EXAME DA LEGALIDADE, FINALIDADE E MORALIDADE ADMINISTRATIVA. EX POSITIS, PRESTADOS OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS, DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM A FIM DE QUE SEJA AVALIADA A NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, À VISTA DA IMPRESCINDIBILIDADE DA REALIZAÇÃO OU CONCLUSÃO DE DILIGÊNCIAS, ATRAVÉS DE DECISÃO FUNDAMENTADA, DANDO-SE CIÊNCIA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EX VI DO ART. 9º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007.

O CONSELHEIRO FERNANDO MELO FERRO GOMES PROPÕE QUE SE TRANSFORME O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, DETERMINANDO O DESENTRANHAMENTO DA CONSULTA, QUE DEVERÁ SER LEVADA AO PROTOCOLO GEDOC, RETORNANDO POSTERIORMENTE À ANÁLISE DO RELATOR PARA PROFERIR VOTO. O RELATOR ACATA AS SUGESTÕES APRESENTADAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, TRANSFORMOU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS E DETERMINOU A FORMALIZAÇÃO DA CONSULTA EM PROCEDIMENTO GEDOC ESPECÍFICO, QUE DEVERÁ SER DIRECIONADO AO RELATOR HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA PARA PROFERIR VOTO, APÓS CERTIFICAÇÃO DA SECRETARIA ACERCA DA EXISTÊNCIA DE JULGAMENTOS ANÁLOGOS.**

3. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÕES

3.1 COMUNICAÇÕES VIA E-DOC

3.1.1 E-DOC Nº 07010094704202114. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PA SIMP Nº 000107-101/2019.

3.1.2 E-DOC Nº 07010094706202197. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000057-240/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.3 E-DOC Nº 07010094705202142. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE BARRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009.2021, EXPEDIDA AO SECRETÁRIO DE SAÚDE E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA HORA, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019, SIMP Nº 000870-138/2020.

3.1.4 E-DOC Nº 07010094707202131. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PAULISTANA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº SIMP: 000019-421/2020.

3.1.5 E-DOC Nº 07010094708202186. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº SIMP: 000035-421/2020.

3.1.6 E-DOC Nº 07010094709202121. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 (000468-306/2018).

3.1.7 E-DOC Nº 07010094711202116. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL-SIMP Nº. 000005465/2018, ONDE VISA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS E CANTEIROS DA AV. CORONEL LUCAS.

3.1.8 E-DOC Nº 07010094712202144. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO 000193-325/2021 E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000056-325/2020.

3.1.9 E-DOC Nº 07010094717202177. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO NF 043.2020-SIMP 000447-197/2020.

3.1.10 E-DOC Nº 07010094718202111. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018, SIMP 000595-206/2016, COM A FINALIDADE DE APURAR A REGULARIDADE DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.11 E-DOC Nº 07010094719202166. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO AUTUADA EM SIMP SOB O Nº. 002523-369/2020.

3.1.12 E-DOC Nº 07010079314202017. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2020.

3.1.13 E-DOC Nº 07010080986202075. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020.

3.1.14 E-DOC Nº 07010082527202026. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2020, EXPEDIDA POR ESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020, QUE TEM COMO OBJETO O ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE E PREVENÇÃO DE PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), SOB GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI.

3.1.15 E-DOC Nº 07010080031202018. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 020/2018 – SIMP: 000160-030/2017.

3.1.16 E-DOC Nº 07010094721202135. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019, PROTOCOLO ELETRÔNICO N. 000245-179/2019.

3.1.17 E-DOC Nº 07010094735202159. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACOS PARENTE-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2017 – SIMP 000250-319/2018.

3.1.18 E-DOC Nº 07010094737202148. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE BARRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2020 (SIMP 000050-139/2020).

3.1.19 E-DOC Nº 07010094738202192. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº. 003109-369/2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.20 E-DOC Nº 07010094740202161. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM SIMP Nº. 000810-369/2019, EM INQUÉRITO CIVIL, COM A FINALIDADE DE CONTINUAR A APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE ABUSO DE AUTORIDADE, POR PARTE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, O SR. EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA E O SR. JOSÉ ALVES DE SOUSA NETO, COORDENADOR DE OBRAS ESPECIAIS, QUE EM REUNIÃO APRESENTARAM UM TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER ASSINADO PELOS MOTORISTAS EFETIVOS DE AUTOMÓVEIS, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E AMEAÇA DE AFASTADOS DO CARGO SEM O RECEBIMENTO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO.

3.1.21 E-DOC Nº 07010094744202141. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000089-029/2018, QUE PASSARAM A TRAMITAR EXCLUSIVAMENTE NO SIMP.

3.1.22 E-DOC Nº 07010094754202185. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE CORRENTE-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO ICP Nº 011/2021 (SIMP Nº 000389-084/2021).

3.1.23 E-DOC Nº 07010094733202161. ORIGEM: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PIC Nº 08/2020 (SIMP 000095-216/2019).

3.1.24 E-DOC Nº 07010094756202174. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DERMEVAL LOBÃO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 03/2021 (SIMP 000019-150/2021).

3.1.25 E-DOC Nº 07010094758202163. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 558-184.2020.

3.1.26 E-DOC Nº 07010094760202132. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PIRIPIRI-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 (SIMP: 001815-368/2020).

3.1.27 E-DOC Nº 07010094771202112. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2019 (SIMP 000035-107/2019).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.28 E-DOC Nº 07010094772202167. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO EXPEDIDA NO PA, SIMP Nº 22-214/2017, INSTAURADO PARA APURAR ILÍCITOS DA GESTÃO DE FLÁVIO CAMPOS SOARES DETECTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALTO LONGÁ-PI, EXERCÍCIO 2010.

3.1.29 E-DOC Nº 07010092199202157. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PORTARIA Nº 01/2021-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 01/2021 QUE VISA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AMARANTE/PALMEIRAIS-PI, BEM COMO REALIZAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO.

3.1.30 E-DOC Nº 07010094773202111. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 01/2021, POR MEIO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021, COM O OBJETIVO DE EXPEDIR RECOMENDAÇÃO AO MUNICÍPIO E AOS MUNICÍPIOS DE ESPERANTINA/PI COM VIAS A EFETIVAR O CUMPRIMENTO DOS DECRETOS EXPEDIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, NO QUE CONCERNE A EVENTOS QUE PROMOVAM AGLOMERAÇÕES, EM DECORRÊNCIA DA COVID-19.

3.1.31 E-DOC Nº 07010094776202145. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL CONJUNTA Nº 01/2021, A QUAL SEGUE EM ANEXO, EXPEDIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 01/2021.

3.1.32 E-DOC Nº 07010094778202134. ORIGEM: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000245-004/2020, A FIM DE ACOMPANHAR AS MEDIDAS TOMADAS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES NO QUE SE REFERE À GARANTIA DA PROTEÇÃO DA SAÚDE DO CONSUMIDOR DE EVENTOS, NO QUE CONCERNE À EXIGÊNCIA DE RESPEITO DE ORGANIZADORES ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO SARS-COV-2 (COVID-19).

3.1.33 E-DOC Nº 07010094780202111. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO ICP 000041-237/2019.

3.1.34 E-DOC Nº 07010094781202158. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 (SIMP Nº 000152-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0817414-41.2018.8.18.0140, QUE VISA A ASSEGURAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE POSSIBILITEM A PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DO SATÉLITE PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.35 E-DOC Nº 07010094782202119. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 (SIMP Nº 000151-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0815878-92.2018.8.18.0140, QUE VISA ASSEGURAR A PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS E DE FUNCIONAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DA PRIMAVERA, CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3.1.36 E-DOC Nº 07010094783202147. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 (SIMP Nº 000155-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0819785-75.2018.8.18.0140, QUE VISA A ASSEGURAR A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL – UAI – PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

3.1.37 E-DOC Nº 07010094784202191. ORIGEM: GAECO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PA Nº 01/2021 (SIMP 000017-216/2021).

3.1.38 E-DOC Nº 07010094785202136. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ICP Nº 000046-237/2019.

3.1.39 E-DOC Nº 07010094787202125. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000106-101/2021.

3.1.40 E-DOC Nº 07010094788202171. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ICP – SIMP Nº 000229-101/2019.

3.1.41 E-DOC Nº 07010094789202114. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2021 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 (000002-246/2021).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.42 E-DOC Nº 07010094790202149. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000220-237/2020.

3.1.43 E-DOC Nº 07010094793202182. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2020 SOB SIMP Nº 13-166/2020 EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO DO ANPP REMETIDO AO JUIZ COMPETENTE PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL, ORIGINANDO O PROCESSO DE Nº 0800373-83.2021.8.18.0034.

3.1.44 E-DOC Nº 07010094794202127. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO 13/2021 - SIMP N. 000130-177/2021.

3.1.45 E-DOC Nº 07010094797202161. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 (SIMP Nº 000169-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0810270-16.2018.8.18.0140, QUE VISA ASSEGURAR A RECOMPOSIÇÃO DA ESCALA DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, O FORNECIMENTO DE EPI'S E A CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA DOS ESPAÇOS DESTINADOS À CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DO HUT “PROF. ZENON ROCHA”.

3.1.46 E-DOC Nº 07010094798202113. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 (SIMP Nº 000170-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0823822-14.2019.8.18.0140, QUE VISA ASSEGURAR A PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS E DE FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TELMA MARIA, BOM JARDIM E CLEMENTINO NETO.

3.1.47 E-DOC Nº 07010094799202151. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 (SIMP Nº 000180-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0825783-87.2019.8.18.0140, QUE VISA A ASSEGURAR A IMPLANTAÇÃO DE NOVO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO MUNICIPAL, BEM COMO PARA COMPLETAR AS VAGAS EM SRT MUNICIPAL JÁ EXISTENTE.

3.1.48 E-DOC Nº 07010094786202181. ORIGEM: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PIC Nº 14/2020 (SIMP 000033-216/2020).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.49 E-DOC Nº 07010094800202146. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 (SIMP Nº 000188-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0810031-12.2018.8.18.0140, QUE VISA A GARANTIR A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A ADEQUAÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL DO HOSPITAL DO BUENOS AIRES.

3.1.50 E-DOC Nº 07010094801202191. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 (SIMP Nº 000189-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0808356-14.2018.8.18.0140, QUE VISA GARANTIR A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A ADEQUAÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL DO HOSPITAL DA SANTA MARIA DA CODIPI.

3.1.51 E-DOC Nº 07010094803202181. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 (SIMP Nº 000190-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0807301-28.2018.8.18.0140, QUE VISA GARANTIR A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A ADEQUAÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL DA MATERNIDADE WALL FERRAZ (CIAMCA).

3.1.52 E-DOC Nº 07010094809202157. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 (SIMP Nº 000193-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0803089-61.2018.8.18.0140, QUE VISA GARANTIR A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS DO HUT “PROF. ZENON ROCHA”, ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO EXIGÍVEIS.

3.1.53 E-DOC Nº 07010094805202179. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019 (SIMP Nº 000191-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0806371-10.2018.8.18.0140, QUE VISA A GARANTIR A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A ADEQUAÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL DO HOSPITAL DO PROMORAR, DE MODO A ATENDER O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3.1.54 E-DOC Nº 07010094807202168. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2021 (SIMP Nº 000538-161/2020), COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JAMES DEAN CHAVES E FALTA DE VIGIA NA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCA MARLUCE NUNES QUEIROZ.

3.1.55 E-DOC Nº 07010094811202126. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 (SIMP Nº 000195-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0808619-80.2017.8.18.0140, QUE VISA GARANTIR A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS MOLDES DO CER-IV, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3.1.56 E-DOC Nº 07010094814202161. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 (SIMP Nº 000196-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0818382-08.2017.8.18.0140, QUE VISA GARANTIR A IMPLANTAÇÃO DO SAVVIS – SERVIÇO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL – DE FORMA AMPLA E IRRESTRITA, CONFORME PROJETO APROVADO E PACTUADO NO FÓRUM REDE CEGONHA, PRESTANDO O ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE PARA AS PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.

3.1.57 E-DOC Nº 07010094817202111. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 (SIMP Nº 000198-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0025008-81.2014.8.18.0140, QUE VISA ASSEGURAR A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA DO HUT “PROF. ZENON ROCHA” À NR-10 MTE.

3.1.58 E-DOC Nº 07010094819202192. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 (SIMP Nº 000222-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0009304-33.2011.8.18.0140, QUE VISA GARANTIR A INTERNAÇÃO DE PACIENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A OTIMIZAÇÃO DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA – UTI'S – DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA E DO CENTRO INTEGRADO À MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIAMCA.

3.1.59 E-DOC Nº 07010094822202114. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 (SIMP Nº 000126-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0813596-81.2018.8.18.0140, QUE VISA GARANTIR A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A REGULARIZAÇÃO DO ESTOQUE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT “PROF. ZENON ROCHA”.

3.1.60 E-DOC Nº 07010094823202151. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 (SIMP Nº 000128-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0812162-57.2018.8.18.0140, QUE VISA GARANTIR A EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE LEITOS DAS UTI'S DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT.

3.1.61 E-DOC Nº 07010094826202194. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE BARRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2017 (SIMP Nº 000003- 140/2018), INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.

3.1.62 E-DOC Nº 07010094826202194. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE BARRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº SIMP Nº 000003-140/2018.

3.1.63 E-DOC Nº 07010094828202183. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PORTARIA Nº 114/2021 PA SIMP Nº 000120-101/2021 AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE USO INDEVIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OUTORGADA PELA IDOSA FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, NA RUA SÃO MIGUEL, 186, BAIRRO CATUMBI, AO BASTANTE PROCURADOR PAULO HENRIQUE VIRGÍNIO, CONDUTA QUE ESTÁ CAUSANDO SÉRIOS PROBLEMAS PARA A SAÚDE E MANUTENÇÃO DA IDOSA REFERIDA, BEM COMO GARANTIR A SUA INCLUSÃO NA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE.

3.1.64 E-DOC Nº 07010094829202128. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 000710-237/2019.

3.1.65 E-DOC Nº 07010094831202113. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 000716-237/2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.66 E-DOC Nº 07010094834202131. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 000720-237/2019.

3.1.67 E-DOC Nº 07010094836202121. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 000494-237/2018.

3.1.68 E-DOC Nº 07010094841202132. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PIC Nº 216-100/2021.

3.1.69 E-DOC Nº 07010094841202132. ORIGEM: SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PIC Nº 216-100/2021.

3.1.70 E-DOC Nº 07010094842202187. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 (SIMP Nº 000129-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0809223-07.2018.8.18.0140, QUE VISA GARANTIR A ADEQUAÇÃO DO SETOR DE RADIODIAGNÓSTICO, COM A ELABORAÇÃO DE PLANO PERMANENTE, QUANTO A ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL DESSE SETOR DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT “PROF. ZENON ROCHA”.

3.1.71 E-DOC Nº 07010094843202121. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 (SIMP Nº 000137-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0816744-03.2018.8.18.0140, QUE VISA ASSEGURAR A REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, DE PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE ORTOPEDIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT “PROF. ZENON ROCHA”.

3.1.72 E-DOC Nº 07010094845202111. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 (SIMP Nº 000139-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0816568-24.2018.8.18.0140, QUE VISA ASSEGURAR A ADEQUAÇÃO DO POSTO 3 (CARDIOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEFROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA), CLÍNICA NEUROLÓGICA E VASCULAR/CIRÚRGICA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT “PROF. ZENON ROCHA”.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.73 E-DOC Nº 07010094846202165. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 (SIMP Nº 000146-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0814614-40.2018.8.18.0140, QUE VISA A ASSEGURAR A PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO CORRETO PROCESSO DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DA ROUPA HOSPITALAR, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA REATIVAÇÃO DOS HOSPITAIS E MATERNIDADES DA CAPITAL.

3.1.74 E-DOC Nº 07010094838202119. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ICP SIMP Nº 000251-101/2019, INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR OS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DAS INADEQUADAS INSTALAÇÕES E FALTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MATADOURO PÚBLICO DE ARRAIAL/PI.

3.1.75 E-DOC Nº 07010094847202118. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº. 000010- 065/2019.

3.1.76 E-DOC Nº 07010094848202154. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 (SIMP Nº 000153-030/2019), OBJETIVANDO ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0817953-07.2018.8.18.0140, QUE VISA ASSEGURAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE POSSIBILITEM A PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO DIRCEU II (UNIDADE DE SAÚDE – DR. ALBERTO NETO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.77 E-DOC Nº 07010094851202178. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 000019 232/2021.

3.1.78 E-DOC Nº 07010094852202112. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2021 (SIMP Nº 000418-161/2020), COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PREFEITO DO MORRO DO CHAPÉU COM A EMPRESA MARIA LINA ARAÚJO – ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, SENDO A EMPRESA DE PROPRIEDADE DA GENITORA DO ATUAL SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, SR. PAULO JORGE DE ARAÚJO VIANA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.79 E-DOC Nº 07010094832202141. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2021 (SIMP Nº 000067-107/2021), QUE VISA APURAR A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI.

3.1.80 E-DOC Nº 07010094825202141. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 53/2018 (SIMP 000269-109/2017).

3.1.81 E-DOC Nº 07010092171202111. ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2021 DA 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI, RELATIVA À CORREIÇÃO INTERNA DETERMINADA AO ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2017, E ATO Nº 01/2021 - CGMPPI.

3.1.82 E-DOC Nº 07010094854202111. ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 002/2021-18ªPJTERESINA/PI (SIMP Nº 000009-348/2021).

3.1.83 E-DOC Nº 07010094855202156. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, SIMP Nº 174-158/2017, INSTAURADO PARA INVESTIGAR AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ALUGUEL DE SOM, CUJO PAGAMENTO FOI DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) A MANOEL FURTADO DE MENDONÇA NETO, EM 24.06.2010.

3.1.84 E-DOC Nº 07010094856202117. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP: 000349-188/2021.

3.1.85 E-DOC Nº 07010094857202145. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE SIMP: 000471-188/2020.

3.1.86 E-DOC Nº 07010094858202191. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO AUTUADA EM SIMP SOB O Nº. 003005-369/2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.87 E-DOC Nº 07010094860202169. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº. 000019-072/2019.

3.1.88 E-DOC Nº 07010094861202111. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021, SIMP Nº 000159-161/2021.

3.1.89 E-DOC Nº 07010094862202158. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PA SIMP 002011-361/2020, QUE VISA AVERIGUAR A FALTA DE DELEGADO PARA SUBSTITUIR A AUTORIDADE POLICIAL TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER, DURANTE O GOZO DAS FÉRIAS.

3.1.90 E-DOC Nº 07010094864202147. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº. 001194-369/2019.

3.1.91 E-DOC Nº 07010094865202191. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PORTARIA N. 42/2021 QUE CONVERTE A NOTÍCIA DE FATO (NF) SIMP 000004-177/2021 NO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 23/2021, COM O FITO DE APURAR AÇÃO DOLOSA POR PARTE DO ATUAL GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCELO COSTA E SILVA EM PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, X, DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, JÁ QUE, EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DA CAUSA, O MUNICÍPIO TERÁ DE PAGAR, ALÉM DOS SALÁRIOS DEVIDOS, MULTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, O QUE PODE INCORRER EM DANO AO ERÁRIO DE FORMA DOLOSA, E EM FACE DA EX-PREFEITA MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS, POR PRÁTICA DE ATOS QUE CAUSARAM DANO AO ERÁRIO, PARA CONHECIMENTO, NO INTUITO DE GARANTIR A PUBLICIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL.

3.1.92 E-DOC Nº 07010094866202136. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PORTARIA N. 43/2021 QUE CONVERTE A NOTÍCIA DE FATO (NF) SIMP 000008-177/2021 NO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 24/2021, COM O FITO DE APURAR AÇÃO DOLOSA POR PARTE DO ATUAL GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA EM PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, X, DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, JÁ QUE, EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DA CAUSA, O MUNICÍPIO TERÁ DE PAGAR, ALÉM DOS SALÁRIOS DEVIDOS, MULTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, O QUE PODE INCORRER EM DANO AO ERÁRIO DE FORMA DOLOSA; E EM FACE DO EX-GESTOR ARNILTON NOGUEIRA DOS SANTOS, TAMBÉM POR ATOS DE IMPROBIDADE QUE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

LESARAM O ERÁRIO, PARA CONHECIMENTO, NO INTUITO DE GARANTIR A PUBLICIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL.

3.1.93 E-DOC Nº 07010094867202181. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (SIMP 000273-029/2019).

3.1.94 E-DOC Nº 07010094868202125. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019, REGISTRADA NO SIMP SOB O Nº 000008-003/2019.

3.1.95 E-DOC Nº 07010094869202171. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018, REGISTRADA NO SIMP SOB O Nº 000057-003/2018.

3.1.96 E-DOC Nº 07010094870202111. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018, REGISTRADA NO SIMP SOB O Nº 000089-003/2018.

3.1.97 E-DOC Nº 07010094872202193. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NF SIMP Nº 000005-418/2020.

3.1.98 E-DOC Nº 07010094873202138. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 05/2017 (SIMP Nº 000012-003/2017).

3.1.99 E-DOC Nº 07010094874202182. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000004-033/2021.

3.1.100 E-DOC Nº 07010094875202127. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO N. 000023-072/2019.

3.1.101 E-DOC Nº 07010094876202171. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGISTRADO NO SIMP SOB O Nº 000039-033/2021.

3.1.102 E-DOC Nº 07010094877202116. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO NOTÍCIA DE FATO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

000215-325/2021 E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS 000141-325/2021 E 000142-325/2021.

3.1.103 E-DOC Nº 07010094878202161. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PIRIPIRI-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 (SIMP: 000232-368/2021).

3.1.104 E-DOC Nº 07010094879202113. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – 000047-325/2021 | 000242-325/2021 | 000244-325/2021 | 000019-034/2021.

3.1.105 E-DOC Nº 07010094880202131. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NF SIMP Nº 001856-100/2020.

3.1.106 E-DOC Nº 07010094892202164. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2021 – SIMP Nº 000082-109/2021, VISANDO APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO A JOSÉ LUIZ AMORIM, QUE LHE GARANTAM UMA EXISTÊNCIA DIGNA, CONFORME PORTARIA Nº 29/2021.

3.1.107 E-DOC Nº 07010094893202117. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PA 000057-264/2017.

3.1.108 E-DOC Nº 07010094894202153. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DO NF EM ICP DO PROCEDIMENTO 000005-237/2021.

3.1.109 E-DOC Nº 07010094895202114. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2021 (SIMP Nº 000032-107/2020).

3.1.110 E-DOC Nº 07010094896202142. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2021 - (SIMP Nº 000133-107/2020) COM O FITO DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, BEM COMO NA ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS, PELO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.111 E-DOC Nº 07010094897202197. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL 02/2021 - (SIMP Nº 000161-107/2020).

3.1.112 E-DOC Nº 07010094899202186. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PA SIMP 001098-361/2019.

3.1.113 E-DOC Nº 07010094900202172. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000390-088/2019.

3.1.114 E-DOC Nº 07010094901202117. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE IC SIMP 000022-361/2021.

3.1.115 E-DOC Nº 07010094902202161. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO N. 000024-072/2019.

3.1.116 E-DOC Nº 07010094903202114. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PA SIMP 000488-361/2019.

3.1.117 E-DOC Nº 07010094904202151. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO SIMP 002208-361/2020.

3.1.118 E-DOC Nº 07010094905202111. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PA SIMP 001186-361/2019.

3.1.119 E-DOC Nº 07010094906202141. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE CORRENTE-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 000.219-083/2021 (SIMP/MPPI Nº 000.219-083/2021).

3.1.120 E-DOC Nº 07010094907202194. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 031/2021 (SIMP 000075-030/2021), INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO PROTOCOLADA NA OUVIDORIA DO MPPI SOB O Nº 2032/2021,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

VISANDO A APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS RESTRITIVAS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS PELA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ.

3.1.121 E-DOC Nº 07010094909202183. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 005/2020 (SIMP/MPPI Nº 000346-083/2020).

3.1.122 E-DOC Nº 07010094912202113. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000222-029/2020.

3.1.123 E-DOC Nº 07010094913202141. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 000316-240/2020 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021.

3.1.124 E-DOC Nº 07010094915202131. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP 000005-029/2021).

3.1.125 E-DOC Nº 07010094916202185. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 000472-164/2020 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.1.126 E-DOC Nº 07010094917202121. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 000061-164/2021 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.127 E-DOC Nº 07010094919202119. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROTOCOLO SIMP Nº 000067-191/2021.

3.1.128 E-DOC Nº 07010094920202143. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020- SIMP- 000145-191/2020.

3.1.129 E-DOC Nº 07010094926202111. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2020 FIRMADO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 02/2019 SOB PROTOCOLO SIMP Nº 000462-212/2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.130 E-DOC Nº 07010094928202118. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO NF Nº 029/2021_SIMP Nº 80-156/2021.

3.1.131 E-DOC Nº 07010094934202167. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PORTARIA 113/2021.REFERÊNCIA: SIMP Nº 118-101/2021.

3.1.132 E-DOC Nº 07010094935202111. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROFERIDA EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 02/2019 SOB PROTOCOLO SIMP Nº 000462-212/2019.

3.1.133 E-DOC Nº 07010094936202156. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO ICP Nº 002/2021 (SIMP Nº 000201-232/2021).

3.1.134 E-DOC Nº 07010094940202114. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SIMP Nº 000174-101/2019.

3.1.135 E-DOC Nº 07010094941202169. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROFERIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 08/2020 SOB PROTOCOLO SIMP Nº 000539-212/2019.

3.1.136 E-DOC Nº 07010094945202147. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DA NF EM PP SIMP Nº 000064-100/2021.

3.1.137 E-DOC Nº 07010094947202136. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2020 (SIMP 000129-191/2019).

3.1.138 E-DOC Nº 07010094948202181. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PA SIMP Nº 000142-101/2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.139 E-DOC Nº 07010094952202149. ORIGEM: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000029-424/2020.

3.1.140 E-DOC Nº 07010094954202138. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PAA Nº 58/2019 (SIMP 000070-216/2018).

3.1.141 E-DOC Nº 07010094953202193. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO Nº 118-184.2021.

3.1.142 E-DOC Nº 07010094955202182. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PORTARIA 011/2021 ICP SIMP Nº 42-158/2020.

3.1.143 E-DOC Nº 07010094957202171. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2020 (SIMP 000123-203/2020).

3.1.144 E-DOC Nº 07010094956202127. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 000657-240/2019 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 08/2021.

3.1.145 E-DOC Nº 07010094958202116. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020 (SIMP 000124-203/2020).

3.1.146 E-DOC Nº 07010094959202161. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ICP Nº 000100-237/2019.

3.1.147 E-DOC Nº 07010094961202131. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 000494-237/2018.

3.1.148 E-DOC Nº 07010094863202119. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2021 (SIMP: 000189-107/2020).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.149 E-DOC Nº 07010094962202184. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP 000257-240/2017.

3.1.150 E-DOC Nº 07010094963202129. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2020– SIMP 000534-240/2020.

3.1.151 E-DOC Nº 07010094964202173. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM O FITO DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV REFERENTES AOS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. SIMP 000496-240/2020.

3.1.152 E-DOC Nº 07010094965202118. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PA SIMP 000911-361/2020.

3.1.153 E-DOC Nº 07010094966202162. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE PICOS-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PA SIMP 00270-262/2018.

3.1.154 E-DOC Nº 07010094968202151. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTO ABUSO SEXUAL SOFRIDO PELA MENOR R. C N. S., BEM COMO A NECESSIDADE DE REGULARIZAR A GUARDA DAS MENORES E. N. S. E R. C. N. S. SIMP 000439-240/2020.

3.1.155 E-DOC Nº 07010094969202112. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 054/2021 (SIMP Nº 000079-030/2021), A PARTIR DE OFÍCIO CONJUNTO Nº 009/2021, PARA APURAR O PREJUÍZO CAUSADO À SAÚDE DA POPULAÇÃO COM A RETIRADA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA.

3.1.156 E-DOC Nº 07010094971202175. ORIGEM: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE FLORIANO-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PA SIMP Nº 000007-101/2020.

3.1.157 E-DOC Nº 07010094972202111. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019 (SIMP Nº 001026-161/2019), COM A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

FINALIDADE DE ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DO PROCON NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA.

3.1.158 E-DOC Nº 07010094974202117. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 (SIMP Nº 000316-161/2019), COM A FINALIDADE DE APURAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO EMATER DE JOAQUIM PIRES.

3.1.159 E-DOC Nº 07010094977202142. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ICP Nº 000178-237/2019.

3.1.160 E-DOC Nº 07010094976202114. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 12/2021 (SIMP Nº 000012-033/2021), RECEBIDA PELA 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO FEITO PELO III CONSELHO TUTELAR DE TERESINA, VERSANDO SOBRE SUPOSTA NEGATIVA DE MATRÍCULA AO INFANTE J. L. S. S. NA E. M. JORNALISTA JOÃO EMÍLIO FALCÃO, SOB ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VAGAS.

3.1.161 E-DOC Nº 07010094979202131. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000118-029/2020.

3.1.162 E-DOC Nº 07010094980202166. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ICP Nº 000236-276/2017.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

O PRESIDENTE, CLEANDRO ALVES DE MOURA, DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.